



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84581/2026, vinculado ao Processo Digital nº 50685/2026

Compras.gov.br - Pregão Eletrônico 987563 – 11/2026

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.398/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **24/08/2026**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **24/08/2026**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **24/08/2026**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Das publicações do Edital de licitação e anexos:

O Edital de Licitação e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sítio eletrônico www.foz.pr.gov.br e os extratos no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União (quando a licitação comportar recursos federais) e Jornal de Circulação Estadual.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: julio.pmfi@gmail.com

Horário de expediente: das 08h às 14h.

ENDEREÇOS: Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, por critério de julgamento de **menor preço por item**, tem por objeto a Aquisição de 05 (cinco) Automóveis sendo; 02 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, 01 (um) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, 01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade para 07 (sete) lugares, para uso no Transporte Sanitário em cumprimento as Resoluções nº. 1147/2025, 1357/2025 da Secretária da Saúde do Estado do Paraná



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e 01 (uma) Camionete Pick-Up cabine dupla para uso no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, em cumprimento as Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores nº. 367/2025 e Proposta nº. 0573693000126002/2026 da Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 1.612.713,90 (um milhão seiscentos e doze mil setecentos e treze reais e noventa centavos).

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE*
10.001.10.304.0320	2212	4.4.90.52	1500/1002
10.001.10.301.0320	2210	4.4.90.52	2.500

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.8. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; (observar o item 2.3.5).

2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>

2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Justificativa: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório e a vedação decorre de ato discricionário da Administração Municipal. Ademais, não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária por atos praticados ao longo da execução do Contrato, em especial, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso umas das empresas, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Para Marçal Justen Filho, “é usual que a Administração somente se autoriza a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. O ato convocatório admitiria ou não a participação de empresas em consórcio. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: lei 14.133/21, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 293.

Conquanto a opção pelo consórcio seja uma faculdade discricionária da Administração, essa escolha se justifica apenas sob certas circunstâncias, quando necessário aumentar a competitividade do certame em face da complexidade do objeto ou das circunstâncias do mercado. Ocorre que, no caso vertente, não se fazem presentes essas duas premissas: complexidade das aquisições pretendidas - se parcelados, conforme preconiza a lei - e peculiaridades do mercado. TCU. Acórdão 2395/2010 - Plenário.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do(s) item(ns) e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

- 3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7. Condições de participação.
- 3.8. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.9. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.9.1.1. Declarações para fins de habilitação

- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.9.1.2. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.11. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.12. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.13. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 6.4. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.5. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

6.5.1. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.7. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.7. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.10. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0,25%.**

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8.4. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024).

8.4.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação NÃO será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais, Vale destacar que nas licitações para a aquisição de veículos, nas últimas licitações realizadas não houve participação de três empresas sediadas localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

8.4.2. Para comprovação da inaplicabilidade da norma, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem da competitividade, ou falta dela nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços de Negócios Públicos, e foi constatada que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP situadas localmente e regionalmente como recomenda o art. 149 inc. II do Decreto Municipal 32.398/2024, anexo relatório comprobatório.

Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I -

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

8.5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

8.5.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, NÃO haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 8.5.2.** Para comprovação da norma contida no Inc. II do Art. 49. Da Lei 123/2006, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços do Negócios Públicos, e foi constatado que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP, situadas localmente e regionalmente, como recomenda o Art. 49 II, da Lei 123/2006, anexo relatório comprobatório.
- 8.5.3.** Também não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 nessa licitação;
- 8.5.4.** Considerando que é temerária a tomada de decisão em favor das cotas e exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores habilitados.
- 8.5.5.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que também não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispomos abaixo:
- 8.5.6.** Racionalização do Processo de Aquisição: O parcelamento implicaria a necessidade de múltiplos processos administrativos, gerando custos adicionais e sobrecarregando as equipes envolvidas. Ao concentrar a aquisição em um único processo, evita-se a duplicação de esforços, promovendo maior eficiência na gestão e controle dos contratos.
- 8.5.7.** Prazo e Gestão Contratual: A centralização da aquisição em um único processo permite um controle mais eficaz dos prazos de entrega e das garantias oferecidas pelos fornecedores. O parcelamento poderia resultar em diferentes prazos de entrega e condições contratuais, dificultando a gestão e o acompanhamento da execução do contrato.
- 8.5.8.** Interesse Público: O parcelamento não demonstraria vantagem concreta ao interesse público neste caso, considerando que a unificação do processo contribui para a otimização dos recursos públicos, além de garantir maior segurança jurídica e operacional à administração pública. Qualquer benefício que possa ser alcançado por meio do fracionamento seria superado pelos riscos e desvantagens associadas.
- 8.5.9.** Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, ela também prevê as situações em que se excepciona tal predileção, nesse entendimento não se aplica a cotação em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado.
- 8.5.10.** Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens. Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e produtos de diferentes marcas e qualidade.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.5.11. A preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma.

8.5.12. Isto posto e pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.2. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

11.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.2.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha

11.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. A proposta será **desclassificada** quando:

- 11.4.1.** não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 11.4.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.4.3.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 11.4.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações e exigências estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.6. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 11.7. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.1.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 12.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 12.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 12.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 12.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 12.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, do domicílio ou sede da proponente.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;
- 12.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Item nº 02 - Van Adaptada

- 12.6.1. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- 12.6.2. Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo.
- 12.6.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- 12.6.4. Projeto Técnico elaborado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa Transformadora.
- 12.6.5. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.
- 12.6.6. Para a comprovação da capacidade técnica da adaptação/transformação do veículo (Van Passageiro/Cadeirante), a licitante deverá apresentar:
 - 12.6.6.1. Certidão do Engenheiro Mecânico responsável;
 - 12.6.6.2. Certificado de Homologação/Autorização do Fabricante emitido em favor da empresa transformadora (garantindo a manutenção da garantia de fábrica do chassi);
 - 12.6.6.3. ART e Projeto Técnico do Engenheiro (assinado digitalmente via certificado ICP-Brasil ou GOV.BR);



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.6.6.4. Licença Ambiental da transformadora.

12.6.7. Admite-se que os documentos da transformação sejam emitidos em CNPJ de empresa transformadora parceira/subcontratada, respondendo a contratada principal de forma solidária pela execução e garantia integral do bem.

12.6.7.1. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros / Cadeirantes) não sair da linha de montagem do fabricante.

12.6.7.2. O descritivo busca-se, portanto, salva guardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. A não apresentação de qualquer um dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora implicará a sua inabilitação, ressalvada a possibilidade de sanamento de falhas mediante diligência.

12.7. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

12.7.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 12** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. O documento que não consignar o prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

12.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

12.9. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.10.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.11.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma www.compras.gov.br

14.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo V – Minuta do Contrato**.
- 16.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições da proposta pelo licitante vencedor.
- 16.6. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 16.4, administração, observados o valor estimado, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.7. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 16.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16.9. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

17. GESTOR DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 17.6.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 17.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 17.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 17.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.]
- 17.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 17.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 17.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 17.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 17.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.12.** A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21, sendo exercido pelo servidor Osmar José da Silva – Almoxarife, denominado **GESTOR**;
- 17.13.** A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Rosinei Kafta – Técnico em Zoonoses Pleno, denominado **FISCAL**;
- 17.13.1.** No exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

18.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

18.1.1. provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do contrato (ou comissão designada) no ato da entrega no local indicado, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega pela Contratada, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo sumário na Nota Fiscal/Fatura, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

18.1.2. definitivamente, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a lavratura de Termo Detalhado subscrito pelos Fiscais e Gestor do Contrato, após a realização e aprovação cumulativa das seguintes etapas operacionais e checagens documentais:

- a) Documentação e Certificações Técnicas Obrigatórias:
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao veículo entregue;
 - Manual do proprietário/usuário totalmente em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) comprobatório do 1º Emplacamento e licenciamento efetuados em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR;
 - Comprovante de garantia de fábrica do chassi/veículo (mínimo de 12 meses);





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.2. Para a Van Adaptada (Item 02):

- a) Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) / laudo do INMETRO da transformação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Mecânico responsável pelo projeto, Licença Ambiental de Operação da transformadora e certificado de homologação/qualidade do fabricante do chassi concedido à empresa transformadora.
- b) Testes de Funcionamento e Vistoria Técnica Operacional:
- c) Teste Dinâmico e Mecânico: Realização de teste de rotação básico para verificação de estabilidade, resposta de freios (ABS), sistema de iluminação e ar-condicionado duplo;
- d) Teste do Sistema de Acessibilidade (Van Adaptada - Item 02): Teste operacional prático do elevador eletro-hidráulico de acessibilidade (simulação de ciclo completo de elevação, recolhimento e acionamento da bomba manual de emergência com carga nominal), bem como conferência da perfeita ancoragem dos 02 (dois) boxes para cadeirantes e cintos de retenção de 3 pontos;
- e) Aferição de Equipamentos Embarcados: Verificação da operacionalidade e calibração do tacógrafo digital, além do funcionamento do sistema de rastreamento/GPS via satélite;
- f) Inspeção de Grafismo e Identificação Visual: Verificação do alinhamento, qualidade e resistência da plotagem oficial (padrão SESA/PR e Prefeitura de Foz do Iguaçu) e presença das faixas refletivas exigidas pelo CONTRAN;
- g) Conferência de Nível e Acessórios: Verificação do reservatório de combustível (nível mínimo funcional de 1/4 do tanque ou 20 litros), tapetes, extintor de incêndio PQS 4kg, martelos de emergência e demais itens de série legalmente exigidos.
- h) Na hipótese de a verificação apontar vícios, avarias, inconsistências documentais ou desconformidades com as especificações exigidas, o recebimento definitivo ficará sobrestado, devendo a Contratada ser notificada para sanar a pendência ou substituir o veículo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, às suas expensas, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- i) O prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual aceita pela autoridade competente.
- j) No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- k) Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- l) Caso no contrato haja fiscal técnico, o termo de recebimento deverá ser assinado pelos dois de acordo com as competências de cada.
- m) A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- n) O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- o) O prazo para pagamento da obrigação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de liquidação da despesa, a qual ocorrerá mediante o recebimento formal da comunicação de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) apresentada pela Contratada, devidamente acompanhada da comprovação da entrega dos bens e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestado pela fiscalização.

18.3. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho e prazo de vigência do contrato.

18.4. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

18.5. Caso no contrato haja fiscal técnico, o termo de recebimento deverá ser assinado pelos dois de acordo com as competências de cada.

18.6. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 18.7.** O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 18.8.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.
- 18.9.** A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- 18.10.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- 18.10.1.** Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - 18.10.2.** Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebimento dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.14.** Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 18.15.** Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.16.** Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 18.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• LIQUIDAÇÃO

18.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

18.22. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

18.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.23.1. O prazo de validade;
- 18.23.2. A data da emissão;
- 18.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.23.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 18.23.5. O valor a pagar; e
- 18.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

• PRAZO DE PAGAMENTO

- 18.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 18.32. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 18.33. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 18.34. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

• FORMA DE PAGAMENTO

- 18.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.40. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

18.41. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

• DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.42. O contrato não necessita de cláusula de reajuste/repactuação visto que se trata de aquisição total de quantitativos contratualizados e não de registro de preços. No entanto, deve-se manter a vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias visando a garantia necessária ao objeto a ser adquirido.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante **a licitação ou execução do contrato**;
- 19.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6. e 19.1.7., do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 19.1.8., 19.1.9., 19.1.10. e 19.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6. e 19.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4. Multa:
- 19.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
- 19.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
- 19.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.3.5. O caráter educativo da pena.

19.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;

19.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;

19.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

19.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;

19.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 15 (quinze) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

19.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao julio.pmfi@gmail.com

20.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;

20.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico julio.pmfi@gmail.com

20.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico www.compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico www.foz.pr.gov.br
- 21.3. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 21.4. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 21.5. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 21.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico www.compras.gov.br de correntes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- 21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 21.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.Compras.gov.br e no portal da transparência do Município www.foz.pr.gov.br.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.18. Aplica-se a este edital, no que couber, as vedações do artigo 48, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro

Larissa Ferreira

**Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos**

Fábio de Mello

Secretário Municipal de Saúde



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Aquisição de 05 (cinco) Automóveis sendo; 02 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, 01 (um) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, 01 (um) Veículo Utilitário, com capacidade para 07 (sete) lugares, para uso no Transporte Sanitário em cumprimento as Resoluções nº. 1147/2025, 1357/2025 da Secretária da Saúde do Estado do Paraná e 01 (uma) Camionete Pick-Up cabine dupla para uso no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, em cumprimento as Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores nº. 367/2025 e Proposta nº. 0573693000126002/2026 da Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes, nesse Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	CÓD. Oxy	UNID	QTD	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300822	60001638	UNID	2	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, ano fabricação 2026, na cor branca. Especificações do veículo: características mínimas: veículo zero km, capacidade para 16 pessoas, sendo, 15(passageiro) mais o 1 (motorista), na cor branca, comprimento do veículo mínimo (mm): 5.900, altura do veículo externo mínimo (mm): 2.400. Capacidade de carga mínima kg: 1.300: teto alto, motor com potencia mínima de 2.0 – 130 cv, turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, torque mínimo de 31,7 a 1500 RPM direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com pneus 215/75 r16, combustível diesel, tanque de combustível para mínimo 70 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro digital, porta traseira dupla e lateral direita, contra-abertura interna da porta lateral corrediça. faróis de neblina. Retrovisores externos elétricos, tacógrafo digital com monitoramento da ignição onde registre quando o motor é ligado e desligado e exija a identificação do condutor via cartão inteligente antes do funcionamento normal do veículo e capacidade para integração de sistema de telemetria, rádio multimídia digital, equipado com rastreador GPS – cartão “sim” para rastreamento em tempo real via satélite – google maps, trava de segurança, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares altura, com entre eixo de no mínimo	378.983,53	757.967,06



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo CONTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de foz do Iguaçu conforme código de transito brasileiro.		
2	300822	60001639	UNID	1	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS BOX PARA CADEIRANTE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO VAN minibus; cor branca; pintura sólida; com (quatro) portas, sendo uma correção na lateral elétrica; ano/modelo 2026/2027, air bag duplo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros, estribo lateral direita, controle de tração, tração dianteira e/ou traseira, controle de estabilidade, assistente subida em rampa, direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado duplo, vidros e travas elétricos; jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus 225/65r16”, motor 2.3 no mínimo diesel, potência de mínimo 150 cavalos, altura externa 2,39m, comprimento interno da área dos passageiros 3,75m. garantia de 1 (um) ano ou 100mil quilômetros. veículo em conformidade com o PROCONVE – programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. revestimento interno: Revestimento interno do Teto e Laterais em ABS, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. POLTRONAS: 01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista e Carona dupla original da Cabine do motorista em Courino e/ou Courvin , mantendo o mesmo padrão; 07 (sete) – Poltronas Reclináveis, revestidas em Courvin ou Tecido com cintos de segurança abdominais; SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 01 (um) – CJ Luzes Externas intermitentes; AR CONDICIONADO – COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS: 01 (um) – Equipamento de Ar	385.741,67	385.741,67



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					condicionado – Complemento caixa traseira, instalado no Compartimento dos passageiros com Duto Central em ABS Injetado, acionamento do mesmo independente; BOX PARA CADEIRANTE: 02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo. ELEVADOR CADEIRANTE: 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência. DIVERSOS: 01 (um) – Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg. 01 (um) – 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 04 (quatro) – Martelinhos de Emergência; 01 (um) – Tacógrafo eletrônico de digital; 01 (um) – Jogo de Tapetes de Borracha; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros; 01 (um) – Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisa com intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA E JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Van Passageiros / Cadeirantes, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de venda e com os Documentos de habilitação os seguintes documentos: Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante); Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante; Projeto Técnico em 03 (três) vistas assinado em cartório pelo Engenheiro Responsável pela Empresa Transformadora. Licença de Operação da	
--	--	--	--	--	---	--



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros / Cadeirantes) não sair da linha de montagem do fabricante. O descritivo busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa		
3	466080	60001640	UNID	1	VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM; ano de fabricação/ modelo 2026 ou superior; cor branca; sistema de combustível gasolina/etanol (bicombustível) ou a gasolina; 05 (cinco) portas; capacidade para mínimo de assentos 07 (sete); sistema de travamento das portas elétrico de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; sistema de freios com ABS; caixa de marcha com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; espelhos retrovisores externos elétricos ou não; airbag duplo; ar condicionado quente e frio com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; direção elétrica progressiva, hidráulica ou elétrico-hidráulica original de fábrica; volante com regulagem de altura; vidro elétrico dianteiro; abertura automática pela chave; lanterna de neblina original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; desembaçadores de para-brisas nos vidros traseiros; cinto de segurança nos 07 (sete) assentos; jogo de tapetes de borracha; alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; automóvel deverá obedecer a normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, protetor de corte ou proteção de cárter ou pelo agregado do motor; automóvel será a partir de 2024, desalienado, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de lacrado e emplacado	169.896,67	169.896,67



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					em nome do Município de Foz do Iguaçu. O Município de Foz do Iguaçu exige ser o primeiro proprietário do automóvel); chave adicional reserva rígida; tomada de 12 volts; adesivagem em material vinílico, impressão solvente em cores e corte a laser nas 02 portas dianteiras e na lateral traseira contendo informação referente à destinação do veículo e ao recurso utilizado, por parte da contratada. O texto e o layout serão informados posteriormente conforme padrão estabelecido pela contratante; emplacamento no Município de Foz do Iguaçu por parte da contratada; despesas com frete, encargos e tributos por parte da contratada, garantia mínima de 12 (doze) meses.		
4	611520	60001641	UNID	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA; TRAÇÃO 4X4; 0 KM; carroceria em aço, original de fábrica, na cor branca; Ano de Fabricação 2026 ou superior; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura (integrados ou acoplados ao banco); cintos de segurança para todos os passageiros; sistema de airbags: no mínimo, 6 (seis) airbags, contemplando obrigatoriamente airbags frontais, laterais e de cortina; ar-condicionado de fábrica (quente/frio) ou instalado por concessionária; direção assistida eletro-hidráulica ou hidráulica e/ou elétrica, progressiva, original de fábrica; controle eletrônico de estabilidade e tração; faróis em LED; luzes de condução diurna (DRL); câmera de ré; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos elétricos internos; vidros elétrico nas 4 portas; tacômetro (conta-giros) do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; 04 (quatro) portas laterais; tampa traseira com abertura vertical para baixo; capacidade de carga útil mínima: 1.050 kg, incluindo ocupantes; caçamba original com dimensões mínimas de: altura 470mm, largura 1,500mm e comprimento 1,470mm; protetor de caçamba e tampa traseira, original ou homologado pelo fabricante; dimensões mínimas comprimento: 5.150mm distância entre eixos: 3.000 mm, largura: 1.800 mm altura: 1.780 mm; Alternador com	299.108,50	299.108,50



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					capacidade mínima de 120 Ah; bateria de 12V, mínimo de 70 Ah e 700 CCA, livre de manutenção ou selada; freios a disco nas rodas dianteiras, disco ou tambor nas traseiras; sistema de ABS; Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, com opção de sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, sendo permitida a tração 4X4 permanente (integral), ambas com opção de marcha reduzida; <u>motor turbo diesel</u> com potência de 205cv ou superior; injeção direta de alta pressão de combustível; sistema de arrefecimento a água; capacidade mínima do tanque: 70 litros atender ao padrão Proconve L-7 (Resolução CONAMA nº 492/2018); rodas em aço ou alumínio mínimo de aro 16 ou 17; pneus radiais, de primeira linha, tipo off-road/on-off Road adequados para uso em asfalto, terra, barro e lama; indicação no próprio pneu comprovando uso misto; estepe com as mesmas especificações dos demais pneus.		
TOTAL GERAL RS							1.612.713,90

Tabela 1 - DESCRITIVOS E VALORES UNITÁRIOS

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os itens nº 1, 2, 3 e 4 deverão ser fornecidos na cor branca, sobre o qual será aplicada plotagem em adesivo de recorte, conforme o padrão visual estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e Ministério da Saúde, incluindo a identificação institucional da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu nas portas dianteiras. A aplicação deverá seguir o layout oficial, utilizando materiais de alta durabilidade, resistentes às intempéries, lavagem e exposição solar, aplicados sobre toda a extensão da carroceria do veículo, respeitando os frisos, curvas e barras da lataria.

1.8.1. Características Técnicas da Plotagem: Cor base do veículo: branca (original de fábrica). Tipo de adesivo: vinil de recorte de alta performance, com resistência mínima de 5 (cinco) anos para uso externo. Aplicação: em ambas as laterais, parte frontal e traseira do veículo, conforme padrão de diagramação oficial. Identificações obrigatórias: Logomarca do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) nas laterais e traseira; Logomarca e brasão da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu aplicados nas portas dianteiras; Faixas geométricas nas cores verde e azul conforme especificações abaixo. Cores predominantes e especificações: Verde fluorescente: Adesivo: Oracal ou



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

equivalente/similar de igual ou superior qualidade Linha 6510 – Verde Fluorescente Green Referência: PANTONE 802C Composição CMYK: C64 / M0 / Y100 / K0 Azul escuro: Adesivo: Oracal ou equivalente/similar de igual ou superior qualidade Linha 651 – Código 562 Referência: PANTONE 540C Composição CMYK: C100 / M82 / Y38 / K31 Observações adicionais: A diagramação deve seguir fielmente o modelo de referência fornecido pela SESA/PR. As proporções e o posicionamento dos elementos poderão ser ajustados conforme o modelo do veículo, mantendo-se a identidade visual e o equilíbrio estético.

- 1.8.2. Deverão, ainda, ser pintadas na cor branca, previamente aprovada por Comissão Técnica do Transporte Sanitário. Os veículos deverão ser pintados, preferencialmente de fábrica, nesta tonalidade. O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado de acordo com a padronização visual do Transporte Sanitário e Secretaria Estadual da Saúde, conforme Item - Grafismo e adesivação (plotagem) padrão SESA;



Imagem de referência meramente ilustrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA publicou as Resoluções nº. 1.147/2025 e 1.357/2025, na qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2026.

2.2. Através destas resoluções esta Secretaria da Saúde foi contemplada para aquisição de veículos sendo: 03 Vans a serem utilizadas no serviço do Transporte Sanitário além de um veículo utilitário de 07 lugares.

2.3. Atualmente, a Divisão de Transporte Sanitário do Município de Foz do Iguaçu conta com uma frota cadastrada de apenas 09 (nove) veículos para o atendimento integral dos municípios no deslocamento programado para consultas, exames, sessões de fisioterapia e, prioritariamente, para o transporte intermunicipal referente ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) pactuado com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Ocorre que, desse total, 06 (seis) veículos encontram-se transformados e restritos ao uso como ambulâncias de simples remoção, restando apenas 03 (três) veículos operacionais para a continuidade do transporte coletivo eletivo de pacientes. Essa quantitativo revela-se severamente insuficiente frente à crescente demanda diária do município.

2.5. Soma-se a essa limitação o fato de o serviço ser prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia), sujeitando a reduzida frota a um regime de uso severo, contínuo e de altíssima rodagem, o que acarreta expressivo desgaste mecânico e eleva substancialmente a necessidade de manutenções, comprometendo a regularidade dos atendimentos.

2.6. A demanda por transporte sanitário tem crescido de forma gradativa, em especial pelo aumento das transferências intermunicipais e das altas hospitalares em municípios vizinhos, ampliando significativamente a necessidade de deslocamento de pacientes.

2.7. Apesar de o município dispor de recursos humanos capacitados para atender tal demanda, a limitação do número de veículos disponíveis compromete a eficiência do serviço, resultando em atrasos, maior tempo de espera e, em situações críticas, risco à saúde e à segurança dos pacientes.

2.8. A demanda por transporte sanitário eletivo de pacientes cresceu exponencialmente. A falta de veículos do tipo Van impede a otimização das rotas diárias de tratamento. Como consequência, pacientes debilitados e seus acompanhantes enfrentam longas esperas ou são alocados em veículos menores e desconfortáveis. Adicionalmente, quando o CCZ necessita deslocar equipes inteiras de Agentes de Combate a Endemias (ACE) para mutirões de campo, a falta de Vans fragmenta a operação em múltiplos veículos compactos, onerando o erário com combustível e manutenção.

2.8.1. Limitação no Transporte Sanitário Técnico e Multidisciplinar (Carro Utilitário de 7 lugares): O município carece de veículos versáteis de médio porte com capacidade expandida de passageiros. Esta lacuna afeta diretamente dois serviços essenciais:

2.8.2. O transporte de pequenos grupos de pacientes que necessitam de rotas específicas e rápidas de atendimento médico especializado;

2.9. Assim como o Transporte Sanitário o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) também foi contemplado através da Emenda Parlamentar Federal/Ministério da Saúde nº. 10573693000126002/2026 e pela Emenda Impositiva Municipal nº 367/2025 para aquisição de veículo modelo pick-up.

2.10. A frota de veículos do CCZ é composta por veículos de diferentes características e capacidades, considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pela unidade, atualmente dispondo de veículos leves de passeio, utilizados principalmente para deslocamentos de servidores e atividades que não demandam transporte de equipamentos de grande porte, sendo eles veículos utilitários leves do tipo picape compacta, como exemplo Saveiro e Strada, destinados ao transporte de pequenas cargas, materiais e apoio às equipes de campo, e também veículos com maior capacidade de transporte de passageiros, utilizados para o deslocamento das equipes operacionais.

2.11. Conforme levantamento realizado, o CCZ necessita diariamente de aproximadamente 36 veículos em condições de uso para atender simultaneamente todas as equipes e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas. Embora a frota patrimonial seja composta por 39 veículos, parcela significativa encontra-se frequentemente indisponível em razão da elevada idade, alta quilometragem e necessidade constante de manutenções corretivas e preventivas.

2.12. O diagnóstico da frota demonstra um cenário de envelhecimento significativo, sendo que dos 39 veículos pertencentes ao CCZ, 24 (61,5%) possuem 16 anos ou mais de utilização, e 14 unidades (35,9%) possuem mais de 20 anos de uso. Além disso, diversos veículos apresentam quilometragem superior a 200.000 quilômetros, refletindo a intensa utilização nas atividades de campo e o consequente desgaste de seus componentes mecânicos.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.13. No que se refere especificamente aos veículos destinados às atividades que exigem maior capacidade operacional, o Centro de Controle de Zoonoses dispõe atualmente de **09 (nove)** camionetes cabine dupla com tração 4x4. Considerando que a frota patrimonial total é composta por 39 veículos, as camionetes cabine dupla 4x4 representam aproximadamente 23,8% da frota total, evidenciando que esse tipo de veículo não constitui a maioria dos veículos disponíveis, mas sim uma categoria específica destinada às atividades que demandam maior robustez, capacidade de transporte e condições diferenciadas de deslocamento.

2.14. Entretanto, das 09 (nove) camionetes cabine dupla com tração 4x4 existentes, 06 (seis) foram fabricadas entre os anos de 2005 e 2011, enquanto apenas 01 é do ano de 2018 e 02 (duas) são do ano de 2021. Dessa forma, 66,67% das camionetes 4x4 da frota possuem entre 15 e 21 anos de utilização, refletindo elevado desgaste decorrente de anos de utilização contínua nas atividades de campo.

2.15. Em razão dessa condição, essas camionetes demandam manutenções corretivas e preventivas cada vez mais frequentes, gerando elevados custos de manutenção e ocasionando períodos de indisponibilidade operacional. Cada veículo que permanece parado para reparos mecânicos representa redução da capacidade de atendimento das equipes de campo, exigindo remanejamento de veículos, reorganização das atividades programadas e, em determinadas situações, impossibilitando a realização simultânea de todas as ações planejadas.

2.16. A necessidade de aquisição de uma camionete cabine dupla com tração 4x4 não está relacionada exclusivamente ao deslocamento em locais de difícil acesso. Embora a capacidade de tração seja um fator importante para garantir a mobilidade das equipes em áreas urbanas, periurbanas e rurais, incluindo vias não pavimentadas, trechos irregulares e locais cuja trafegabilidade fica comprometida durante períodos de chuva, a escolha desse tipo de veículo também está diretamente relacionada às demais características operacionais necessárias às atividades desenvolvidas, como a maior capacidade de carga e a possibilidade de transportar, simultaneamente, até cinco servidores, além dos equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à execução das ações de campo.

2.17. As ações executadas pelo CCZ frequentemente demandam o deslocamento simultâneo de equipes de trabalho, equipamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades de campo, tais como pulverizadores, armadilhas, caixas de transporte de animais, equipamentos de proteção individual e demais instrumentos necessários às ações de vigilância e controle de agravos.

2.18. Nesse contexto, a camionete cabine dupla 4x4 apresenta maior capacidade de carga, resistência estrutural e condições adequadas para o transporte seguro de servidores e dos materiais indispensáveis à execução dos serviços, possibilitando maior eficiência logística e melhores condições de trabalho para as equipes responsáveis pelas ações externas.

2.19. Dessa forma, a aquisição pretendida visa disponibilizar um veículo com características compatíveis com a realidade operacional do CCZ, proporcionando melhores condições de transporte das equipes, maior capacidade logística, segurança aos servidores e maior eficiência no atendimento das demandas da população, além de garantir melhores condições de deslocamento em situações nas quais veículos convencionais apresentam limitações operacionais.

2.20. Diante do exposto, a aquisição de 01 (uma) camionete com tração 4x4 apresenta-se como medida tecnicamente necessária para atender às demandas operacionais do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Dorival Jorge Júnior, considerando as características das atividades desenvolvidas, a necessidade de transporte de equipes, equipamentos e materiais, as condições de deslocamento enfrentadas nas ações de campo, o elevado desgaste da frota atualmente disponível, os recorrentes custos de manutenção e a necessidade de assegurar maior disponibilidade operacional para a execução contínua dos serviços essenciais de Vigilância em Saúde.

2.21. DIAGNÓSTICO DA FROTA DO CCZ:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.21.1. O CCZ conta atualmente com 39 (trinta e nove) veículos em sua frota cadastrada: Idade Extrema e Obsolescência da Frota: 27 veículos (69,2% da frota) foram fabricados entre 1992 e 2011, possuindo de 15 a mais de 30 anos de uso contínuo.

- Origem Desgastada: A maioria esmagadora desses veículos é oriunda de doações antigas (Itaipu, ANVISA, Receita Federal, Ministério da Saúde e SESA/PR), ingressando no Município já com tempo considerável de uso prévio.
- Quilometragem Crítica:
- Praticamente todos os veículos leves e utilitários fabricados até 2011 ultrapassam a marca dos 150.000 km a 280.000 km rodados (ex.: Palio ANK 2H48 com 281.242 km; Fiorino AOA 8676 com 256.452 km; Strada AGE 0839 com 245.813 km).
- Déficit Operacional nas Ações de Campo (Zoonoses):
- Para o transporte de equipamentos pesados de pulverização (FOG), inseticidas, recolhimento de carcaças infectadas e atuação em áreas rurais/alagadas, a unidade depende de camionetes tração 4x4 antigas (Frontier 2005/2008 e Hilux 2005/2011 com mais de 200 mil km), que apresentam frequentes paradas para manutenção mecânica corretiva, gerando tempo prolongado de indisponibilidade em oficina pública e descontinuidade nas ações de bloqueio epidemiológico contra a Dengue e Zoonoses.
- A aquisição da 01 (uma) Caminhonete Pick-up 4x4 suprirá a carência de tração para áreas de difícil acesso sob condições de chuva/barro.

2.21.2. DIAGNÓSTICO DA FROTA DO TRANSPORTE SANITÁRIO (DIUE)

O Transporte Sanitário conta com 09 (nove) veículos cadastrados:

- Perfis e Severidade de Uso: Apenas 01 Van de Passageiros (16 Lugares): A única van de passageiros da unidade (Renault Master 2019/20 - placa BDK-1C82) registra expressivos 382.811 km rodados. Devido à altíssima rodagem diária para transporte intermunicipal de pacientes (consultas, exames de alta complexidade e oncologia fora de domicílio), a van encontra-se com desgaste limite de componentes mecânicos.
- Demais Veículos Adaptados como Ambulâncias: Do saldo de veículos, 06 unidades estão transformadas em ambulâncias (Master/Transit/Voyage/Spin com quilometragens entre 135.000 km e 271.000 km), sendo inadequadas para o transporte coletivo eletivo de pacientes sentados que não necessitam de suporte de maca.
- Déficit Operacional no Transporte de Pacientes e Cadeirantes:
- Inexistência de Veículo com Elevador para Cadeirante: A frota atual não dispõe de Van adaptada com plataforma elevatória veicular para o embarque humanizado de pacientes cadeirantes e acamados, impondo severa limitação de acessibilidade ao SUS.
- A aquisição de 02 (duas) Vans Minibus de 16 lugares e 01 (uma) Van Adaptada para Cadeirante com Elevador sanará o gargalo do transporte sanitário eletivo, absorvendo o fluxo diário de passageiros debilitados com segurança e dignidade, substituindo rotas sobrecarregadas.
- A introdução de 01 (um) Veículo Utilitário de 7 lugares substituirá a necessidade de deslocamento fracionado de equipes multidisciplinares (veterinários, biólogos e fiscais) em múltiplos carros compactos de passeio de 5 lugares (ex.: Celta, Gol, Kwid), gerando redução de custos operacionais.

2.21.3. Frota dos Veículos

Centro de Controle de Zoonoses				
PLACA	ANO	MARCA/MODELO	KM	OBS
ACM 1683	1992	D/20 CUSTON S	217.348	Veículo usado recebido de doação da ITAIPU no ano de 2003
JZN 5008	1999	CORSA WIND	190.866	Veículo usado recebido de doação da ANVISA no ano de 2010





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AGE 0839	2001	STRADA WORKING	245.813	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AGE 4784	2001	STRADA WORKING	239.349	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AGE 0841	2001	STRADA WORKING	231.501	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
CDV 5603	2001	STRADA WORKING	215.817	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AGE 3179	2001	PALIO WEEKEND	231.954	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AJN 2662	2001	TOYOTA	214.538	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2001
AKO 7898	2002	STRADA WORKING	228.853	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AMS5603	2003	CELTA	148.122	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
ATN 6595	2005	HILUX CD4/2	234.733	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
CMW 8795	2005	FRONTIER 4/4XE	184.289	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
CMW 9741	2005	FRONTIER 4/4XE	169.191	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
ANH 3D12	2005	PALIO HLX	151.773	Veículo recebido de doação do Laboratório Municipal no ano de 2020
AOA 8676	2006	FIORINO	256.452	Veículo usado recebido de doação da Vig. Sanitária no ano de 2019
ANC 7426	2006	UNO	155.721	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2022
JKH 9731	2006	KOMBI	179.089	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2007
ANK 2H48	2006	PALIO WEEKEND ELX	281.242	Veículo usado recebido de Laboratório Municipal no ano de 2022
AQN 7134	2008	FIAT UNO	140.096	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
APV 5202	2008	FRONTIER 4/4XE	114.803	Veículo usado recebido de doação da SESA no ano de 2025
ARR 2383	2009	UNO	159.226	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2022



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ASN 7460	2009	KOMBI	158.815	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2009
ATE 5A91	2010	VW/SAVEIRO	173.337	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
ATP 9A14	2010	PARATI	51.120	Veículo usado recebido de doação da ANVISA no ano de 2023
AZP 1721	2011	HILUX CD4/4	227.395	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
AUE 5274	2011	FORD RANGER	217.606	Veículo usado recebido de doação da SESA no ano de 2025
ATO 2869	2011	CELTA	111.863	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
AUJ-9532	2016	DOBLO	42.723	Veículo emprestado no mês de março de 2026 pela Administração da SMSA
BBU 9034	2017	SPIN	97.635	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2017
BCQ 5782	2018	SPIN	98.297	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BCQ 9070	2018	GOL	85.963	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BCQ 9071	2018	GOL	85.194	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BED OJ73	2018	S/10	97.839	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BED OJ72	2018	S/10	77.767	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BCS 7G25	2018	TRITON	179.744	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2018
BCW 9H54	2018	MASTER	66.786	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BEZ 4D56	2020	KWID	58.901	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2020
RHO 4D47	2021	TRITON	40.316	Veículo novo adquirido com verba impositiva da Câmara de Vereadores para o CCZ no ano 2021
RHO 9D09	2021	TRITON	38.417	Veículo novo adquirido com verba impositiva da Câmara de Vereadores para o CCZ no ano 2021
Transporte Sanitário				
PLACA	ANO	MARCA/MODELO	KM	OBS
SFH-9F45	2023/24	RENAULT MASTER	271038	Transformado em Ambulância



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SFH-9F46	2023/24	RENAULT MASTER	269245	Transformado em Ambulância
SEC-9H26	2022	FORD TRANSIT	248160	Transformado em Ambulância
SEC-9H27	2022	FORD TRANSIT	241534	Transformado em Ambulância
BDK-1C82	2019/20	RENAULT MASTER	382811	VAN 16 LUGARES
SFC-6C49	2023/24	CREVROLET SPIN	270048	
BBD-2H21	2016/17	VW - VOYAGE	135094	Veículo incluído na frota mês 06/2026
TBZ-2J15	2025/26	RENAULT MASTER	69391	Veículo doado pelo estado PR - incluído na frota mês 02/2026 - Transformado em Ambulância
TBZ-3H29	2025/26	RENAULT MASTER	66328	Veículo doado pelo estado PR - incluído na frota mês 02/2026 - Transformado em Ambulância

2.22. A aquisição de novos veículos permitirá maior confiabilidade operacional, redução dos custos com manutenção corretiva e possibilidade de realização de manutenções preventivas de forma programada e segura. Além disso, garantirá a disponibilidade de veículos em número adequado para atender às solicitações, reduzindo o risco de atrasos e a interrupção dos serviços de transporte sanitário, com reflexo direto na qualidade e segurança do atendimento prestado à população.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.23. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação decorre de necessidade identificada após a consolidação do planejamento anual para o exercício de 2026, razão pela qual não constou da versão inicial do Plano de Contratações Anual – PCA.

2.24. A demanda surgiu em decorrência da aprovação da Emenda nº 367/2025 – Execução Obrigatória, destinada à aquisição de veículos para utilização pelo CCZ e também pela Resolução da SESA nº. 1147-2025 e Emenda do Ministério da Saúde. A referida emenda promoveu alteração na programação orçamentária municipal e viabilizou a destinação de recursos específicos para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, configurando circunstância superveniente ao planejamento originalmente elaborado pela Administração.

2.25. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, destinado à racionalização e ao aperfeiçoamento das contratações públicas. Assim, a ausência da presente demanda na versão inicial do PCA não impede o regular prosseguimento da contratação, desde que devidamente justificada, motivada e amparada por previsão orçamentária. Considerando o interesse público envolvido, a relevância da medida para o aprimoramento dos serviços prestados pelo CCZ e Transporte Sanitário, a existência de recursos destinados à sua execução e o caráter excepcional da situação, a matéria foi submetida à apreciação da autoridade superior, que autorizou o prosseguimento da instrução processual, reconhecendo a inexistência de óbice decorrente da não inclusão da demanda no planejamento inicial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.26. Tal medida visa assegurar a regularização do planejamento institucional e a observância dos princípios da legalidade, planejamento e eficiência que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1. As aquisições desta Secretaria da Saúde em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 05 (cinco) veículos automotores zero quilômetro, destinados a atender às demandas operacionais e finalísticas da Diretoria de Urgência e Emergência (DIUE/Transporte Sanitário) e do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR. Os bens encontram-se divididos em 04 (quatro) itens distintos, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento.

• **CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.3. A estratégia de fornecimento foi delineada considerando o custo total de propriedade e a eficiência pública de longo prazo:

3.4. Planejamento e Aquisição: Os veículos serão adquiridos na modalidade de Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, viabilizados por meio de recursos vinculados de emendas parlamentares (federais e municipais) e resoluções do Estado do Paraná (SESA).

3.5. Operação e Manutenção: Os veículos possuem longo tempo de vida útil. A manutenção (preventiva e corretiva) e o abastecimento da frota adquirida serão geridos de forma centralizada através do Contrato nº. 139-2022 Sistema PRIME, software/serviço já contratado e ativo no Município, otimizando o custo operacional e mitigando o tempo de indisponibilidade em oficina.

3.6. Sustentabilidade Ambiental: Todos os veículos deverão atender estritamente aos padrões vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), incluindo as fases (ou equivalentes regulamentadas pelo CONAMA).

3.7. Desfazimento (Fim de Vida Útil): Ao término de sua vida útil institucional — caracterizada pelo desgaste natural incompatível com a segurança do transporte de pacientes ou fiscalização —, os veículos integrarão o patrimônio público municipal e seguirão o rito ordinário de alienação/leilão de bens móveis inservíveis.

• **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS**

3.8. ITEM 01: VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (16 LUGARES)

- **Quantitativo:** 02 (duas) unidades.
- **Finalidade:** Transporte Sanitário Eletivo de pacientes do SUS.
- **Características Mínimas:**
- **Capacidade e Ano:** Mínimo de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista); ano de fabricação 2026; na cor branca.
- **Dimensões:** Comprimento mínimo de 5.900 mm; altura externa mínima de 2.400 mm; entre-eixos de no mínimo 4.030 mm.
- **Mecânica:** Motor com potência mínima de 2.0, 130 cv, turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros; câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
- **Carga e Rodagem:** Capacidade de carga útil mínima de 1.300 kg; teto alto; rodas de aço com pneus 215/75 R16; combustível Diesel (tanque de no mínimo 70 litros).
- **Segurança e Conforto:** Freios a disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade; airbag duplo; ar-condicionado de fábrica para o motorista com duto central no teto para o compartimento de passageiros; travas elétricas; cintos de segurança dianteiros e reguláveis em altura.
- **Tecnologia:** Tacógrafo digital com monitoramento de ignição (registro de funcionamento e identificação do condutor via cartão inteligente), compatível com sistema de telemetria; rádio multimídia digital equipado com rastreador GPS em tempo real (via satélite, e requisito funcional de geolocalização e compatibilidade tecnológica).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.

3.9. ITEM 02: VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS COM BOX E ELEVADOR PARA CADEIRANTE (Acessível)

- **Quantitativo:** 01 (uma) unidade.
- **Finalidade:** Atendimento humanizado e acessível a pacientes acamados, pós-cirúrgicos e cadeirantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e no perímetro de Foz do Iguaçu.
- **Características Mínimas:**
 - **Configuração e Ano:** Carroceria tipo van minibus; ano/modelo 2026/2027; cor branca (pintura sólida); 04 portas (sendo a lateral direita corrediça e elétrica).
 - **Mecânica:** Motor mínimo 2.3 diesel, potência mínima de 150 cv; direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.
 - **Dimensões e Carga:** Altura externa de 2,39 m; comprimento interno da área de passageiros de 3,75 m; tanque de combustível mínimo de 70 litros.
 - **Segurança Ativa:** Controle de tração, controle de estabilidade e assistente de subida em rampa; freios com ABS; airbag duplo; pneus 225/65 R16.
 - **Transformação e Revestimento Interno:** Teto e laterais revestidos em ABS com isolamento termoacústico (isopor P2 de alta densidade) e reforços estruturais em aço; assoalho em compensado naval (10mm) revestido com vinalite antiderrapante (sem emendas, permitindo assepsia completa); cortinas nas janelas e película de controle solar (Insulfilm G20 nas dianteiras/para-brisa e G5 nas traseiras).
 - **Acomodações:** Poltrona do motorista e carona dupla original em couro/courvin; 07 (sete) poltronas reclináveis para passageiros revestidas em tecido ou courvin com cintos abdominais.
 - **Acessibilidade (Box e Elevador):** 02 (dois) boxes para fixação de cadeiras de rodas (estrutura em aço SAE 1020 com primer antiferrugem, cintos de 3 pontos para o cadeirante e cintos abdominais para fixação da cadeira); 01 (um) elevador eletro-hidráulico na porta lateral com acionamento por controle remoto, capacidade de carga de 250 kg, abertura manual da mesa e bomba manual de emergência.
 - **Elétrica e Acessórios:** Fiação antichama protegida por conduítes; 04 luminárias LED embutidas no teto + 01 conjunto de luzes externas intermitentes; ar-condicionado duplo (com caixa traseira e duto central em ABS independente); tacógrafo eletrônico digital.
 - **Segurança Geral:** Extintor PQS de 4 kg, 12 faixas refletivas laterais, 4 martelos de emergência.
 - **Exigência Técnica:** Para comprovação da capacidade técnica da adaptação/transformação do veículo (Van Passageiro/Cadeirante), a licitante deverá apresentar: Certidão do Engenheiro Mecânico responsável; Certificado de Homologação/Autorização do Fabricante emitido em favor da empresa transformadora (garantindo a manutenção da garantia de fábrica do chassi); ART e Projeto Técnico do Engenheiro (assinado digitalmente via certificado ICP-Brasil ou GOV.BR); e Licença Ambiental da transformadora. Admite-se que os documentos da transformação sejam emitidos em CNPJ de empresa transformadora parceira/subcontratada, respondendo a contratada principal de forma solidária pela execução e garantia integral do bem..
- **Garantia:** Mínima de 01 ano ou 100.000 km.

3.10. ITEM 03: VEÍCULO UTILITÁRIO MÉDIO (07 LUGARES)

- **Quantitativo:** 01 (uma) unidade.
- **Finalidade:** Transporte de pequenos grupos de pacientes em rotas rápidas e deslocamento de equipes multidisciplinares do CCZ (médicos veterinários, biólogos e fiscais).
- **Características Mínimas:**
 - **Configuração e Ano:** Tipo utilitário (médio porte), zero km, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior; cor branca; 05 portas; capacidade estrita para 07 assentos.
 - **Motorização e Transmissão:** Motor Flex (Gasolina/Etanol) ou Gasolina; caixa de marcha manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção elétrica progressiva, hidráulica ou eletro-hidráulica original de fábrica.
 - **Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado quente/frio com recirculação eletrônica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas com abertura automática na chave (original ou instalado via concessionária homologada); espelhos retrovisores externos com comando elétrico ou manual; volante com regulagem de altura; tomada 12V; chave reserva rígida.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Segurança:** Airbag duplo; sistema de freios com ABS; cintos de segurança em todos os 07 assentos; alarme periférico/volumétrico; desembaçador de para-brisa e do vidro traseiro; lanterna de neblina; protetor de cârter/motor.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.

3.11. ITEM 04: VEÍCULO TIPO CAMIONETE PICK-UP (CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4)

- **Quantitativo:** 01 (uma) unidade.
- **Finalidade:** Ações de Vigilância Ambiental em áreas de difícil acesso (zonas rurais e vias não pavimentadas), transporte de maquinário pesado de pulverização (FOG) e manejo de animais/insumos.
- **Características Mínimas:**
 - **Configuração e Ano:** Tipo Pick-up/Caminhonete, cabine dupla, zero km, ano de fabricação 2026 ou superior; cor branca; 04 portas laterais.
 - **Mecânica e Tração:** Motor Turbo Diesel com potência igual ou superior a 205 cv, injeção direta de alta pressão e arrefecimento a água; transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; sistema de tração 4x4 (integral ou temporária) com controle interno de mudança e opção de marcha reduzida (com travamento automático das rodas); direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica progressiva.
 - **Capacidade e Caçamba:** Capacidade de carga útil mínima de 1.050 kg (incluindo ocupantes); caçamba original em aço com dimensões mínimas de 470 mm (altura) x 1.500 mm (largura) x 1.470 mm (comprimento); equipada com protetor de caçamba e protetor da tampa traseira; tampa traseira com abertura vertical para baixo; tanque de combustível de no mínimo 70 litros.
 - **Segurança Avançada:** Sistema de segurança composto por, no mínimo, 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); controle eletrônico de estabilidade e tração; freios com ABS (disco nas rodas dianteiras); câmera de ré; faróis em LED com luzes de condução diurna (DRL); cintos de segurança e apoios de cabeça ajustáveis para todos os 05 ocupantes.
 - **Rodagem:** Rodas de aço ou alumínio (aro 16 ou 17) com pneus radiais de primeira linha tipo misto/off-road (on/off road); estepe com as mesmas especificações dos pneus de rodagem.
 - **Elétrica e Cabine:** Alternador de capacidade mínima de 120 Ah; bateria selada de 12V (mínimo 70 Ah e 700 CCA); ar-condicionado de fábrica (quente/frio); vidros elétricos nas 4 portas e retrovisores elétricos; painel com tacômetro, indicador de combustível e temperatura; tapetes de borracha ou PVC.
 - **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses.

3.12. OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 3.12.1. Emplacamento e Custos:** A empresa contratada será integralmente responsável por realizar o primeiro emplacamento dos veículos junto ao DETRAN/PR diretamente em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, assumindo todas as taxas de lacração, frete, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos fiscais decorrentes. O Município exige figurar como o primeiro e original proprietário dos bens.
- 3.12.2. Identificação Visual (Adesivagem):** Caberá à contratada realizar a caracterização visual dos veículos por meio de adesivagem em material vinílico, com impressão solvente colorida e corte a laser. A plotagem ocorrerá nas duas portas dianteiras e nas laterais traseiras, identificando a finalidade do serviço e a origem dos recursos financeiros. O layout oficial será fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde após a homologação.
- 3.12.3. Recebimento e Conformidade:** Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições operacionais, acompanhados de manuais, chaves reservas e as respectivas Notas Fiscais (contendo marca, modelo, lote, fabricante e prazos de garantia). Qualquer avaria, vício oculto ou desconformidade com as especificações ensejará a substituição ou correção imediata às expensas do fornecedor, sob as penas do Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Será através de Pregão Eletrônico aquisição total, a apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta e as especificações e quantidades do objeto;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto.
- 4.3. Será exigida garantia na contratação, conforme previsto na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, bem como as garantias descritas no item 9, deste Termo de Referência;
- 4.4. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 4.5. Sendo o caso, deverão estar inclusos os serviços de montagem e instalação pelo fornecedor caso houver;
- 4.6. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Nos preços cotados os veículos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.
- 4.8. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.
- 4.9. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega do veículo na sede do Município, através de veículo cegonha ou outro tipo, que impossibilite a rodagem de km do veículo a ser fornecido.
- 4.10. A contratada deverá se responsabilizar pelos custos e procedimentos de emplacamento, devendo entregar o veículo devidamente emplacado em nome do Município contratante.
- 4.11. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.
- 4.12. Marca modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.
- 4.13. Com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).
- 4.14. Deverão estar inclusos no valor da proposta: licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e lacre na categoria oficial em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 4.15. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- 4.16. Os automóveis oferecidos pelas licitantes deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.17. A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do automóvel, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

• SUSTENTABILIDADE

4.18. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.19. Os veículos fornecidos deverão atender rigorosamente aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pela fase vigente do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e resoluções do CONAMA aplicáveis a cada categoria.

4.20. Os veículos com motorização a Diesel (Itens 01, 02 e 04) deverão contar com sistemas modernos de pós-tratamento de gases de exaustão (como uso de Arla 32 e/ou filtro de particulados DPF), reduzindo o impacto atmosférico.

4.21. O veículo com motorização Flex (Item 03) deverá possuir classificação e selo do PBEV (Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO/CONPET), comprovando eficiência no consumo de combustível (gasolina/etanol).

• SUBCONTRATAÇÃO

4.22. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como a subcontratação parcial de suas atividades finalísticas.

4.23. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação parcial exclusiva para os serviços de transformação, adaptação e instalação do elevador eletro-hidráulico de acessibilidade do Item 02 (Veículo Tipo Van Adaptada para Cadeirante), devendo ser cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Credenciamento, homologação ou autorização formal do fabricante/concessionária do veículo original concedida à empresa subcontratada;

b) Manutenção integral da garantia original de fábrica do veículo;

c) Responsabilidade integral e solidária da Contratada principal perante a Administração pela execução do serviço subcontratado;

d) Apresentação da documentação técnica e sanitária/ambiental da empresa transformadora exigida no TR (projeto técnico com ART, licença de operação e registros competentes).

e) Para comprovação da capacidade técnica da adaptação/transformação do veículo (Van Passageiro/Cadeirante), a licitante deverá apresentar: Certidão do Engenheiro Mecânico responsável; Certificado de Homologação/Autorização do Fabricante emitido em favor da empresa transformadora (garantindo a manutenção da garantia de fábrica do chassi); ART e Projeto Técnico do Engenheiro (assinado digitalmente via certificado ICP-Brasil ou GOV.BR); e Licença Ambiental da transformadora. Admite-se que os documentos da transformação sejam emitidos em CNPJ de empresa transformadora parceira/subcontratada, respondendo a contratada principal de forma solidária pela execução e garantia integral do bem.

• GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.24.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue pronto para uso, totalmente equipado, adaptado conforme especificações acima, em perfeitas condições de funcionamento, emplacado e licenciado em nome do Município de Foz do Iguaçu.

5.2. O prazo máximo de entrega dos veículos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, observará a seguinte diferenciação:

- 5.2.1. Itens 01, 03 e 04 (Vans Minibus 16 lugares, Utilitário 07 lugares e Pick-Up 4x4): Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos.
- 5.2.2. Item 02 (Veículo Tipo Van Minibus Adaptada para Cadeirante): Prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, justificando-se a dilação de prazo em decorrência da complexidade do processo produtivo de transformação veicular, instalação do elevador eletro-hidráulico, montagem dos boxes de segurança e expedição de laudos e certificações regulamentares de trânsito.

5.3. FLUXO OPERACIONAL E DETALHAMENTO DA TRANSFORMAÇÃO (ITEM 02)

- 5.3.1. Para o Item 02 (Van Adaptada), a entrega engloba o veículo integralmente transformado, testado, homologado, certificado e emplacado, devendo a Contratada e/ou empresa transformadora subcontratada observar o seguinte fluxo e cronograma de execução:
- 5.3.2. **Etapa 1 – Projeto Técnico (Até 20 dias corridos):** Apresentação do Projeto Técnico Executivo de Adaptação (contendo desenhos em 03 vistas), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Mecânico responsável e do Certificado de Homologação/Autorização do Fabricante do chassi, para validação da Comissão de Fiscalização do Município.
- 5.3.3. **Etapa 2 – Análise e Aprovação (Até 10 dias úteis):** Vistoria documental e aprovação formal do projeto técnico pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.3.4. **Etapa 3 – Execução Física da Adaptação (Até 60 dias corridos):** Montagem do revestimento termoacústico em ABS, instalação do assoalho naval com piso vinilite antiderrapante, montagem das poltronas, estruturação dos 02 (dois) boxes para cadeirantes e fixação do elevador eletro-hidráulico.
- 5.3.5. **Etapa 4 – Certificações e Emplacamento (Até 30 dias corridos):** Realização de inspeção veicular, emissão do laudo do INMETRO, expedição do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/SENATRAN), emplacamento oficial junto ao DETRAN/PR e entrega física com testes operacionais práticos.

5.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA NA ENTREGA DO ITEM 02

- 5.4.1. O recebimento do bem do Item 02 fica condicionado à entrega cumulativa dos seguintes documentos e laudos técnicos:
- 5.4.2. **Nota Fiscal/Fatura** discriminada com números de chassi e motor;
- 5.4.3. **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR (1º Emplacamento);
- 5.4.4. **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/SENATRAN)** e Laudo de Inspeção do INMETRO específicos da transformação;
- 5.4.5. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** quitada e Projeto Técnico assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável;
- 5.4.6. **Certificado de Homologação/Qualidade do Fabricante** concedido à transformadora, assegurando a manutenção da garantia de fábrica do chassi;
- 5.4.7. **Licença Ambiental de Operação** válida da empresa transformadora;
- 5.4.8. **Termos de Garantia:** Mínimo de 12 meses para o chassi/veículo e 12 meses para a implementação/elevador.

5.5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE RECEBIMENTO E VISTORIA PRÁTICA



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5.1. O recebimento definitivo será precedido de vistoria técnica e operacional minuciosa realizada pela Comissão de Fiscalização, englobando:

- 5.5.1.1. Teste do Elevador Eletro-Hidráulico:** Simulação de ciclo completo (subida, descida e acionamento da bomba manual de emergência) com aplicação de carga nominal de até 250 kg;
- 5.5.1.2. Inspeção de Segurança dos Boxes:** Verificação da fixação dos 02 (dois) boxes no assoalho, bem como teste do travamento e retenção dos cintos de segurança de 3 pontos para os cadeirante e abdominais para a cadeira;
- 5.5.1.3. Vistoria de Assepsia e Habitação:** Verificação da estanqueidade do piso vinilite antiderrapante (sem emendas ou frestas), revestimento em ABS e funcionamento do sistema de ar-condicionado duplo com duto central independente;
- 5.5.1.4. Verificação de Acessórios e Identificação:** Conferência do tacógrafo digital, extintor PQS 4kg, faixas refletivas, martelos de emergência, película solar (Insulfilm) e aplicação da plotagem oficial padrão SESA/PR e Município.

5.6. LOCAL E REGRAS DE TRANSPORTE

5.6.1. Os veículos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, mediante prévio agendamento.

É estritamente vedado que os veículos sejam deslocados ou entregues rodando até o município de destinação. O transporte deverá ser efetuado obrigatoriamente por veículo apropriado (cegonha, prancha ou guincho), devendo os automóveis ser entregues zero-quilômetro, sem uso prévio e abastecidos com nível mínimo operacional (1/4 do tanque ou 20 litros).

5.6.2. Para fins de comprovação das especificações técnicas a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta comercial:

- a) Prospectos, catálogos ilustrativos, encartes técnicos ou manuais do fabricante em língua portuguesa que comprovem, de forma clara e inequívoca, que o veículo ofertado atende a todos os requisitos mínimos fixados;
- b) Ficha técnica oficial expedida pela montadora/fabricante do veículo.

5.7. O descumprimento de qualquer uma das especificações mínimas estipuladas para os itens resultará na recusa e desclassificação da proposta correspondente.

5.8. A empresa contratada terá o prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias para entrega do objeto, a partir do recebimento da nota de empenho, devidamente registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná, e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital e estar pronto para uso imediato.

5.9. O objeto da contratação deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado de Insumos da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, 85864-000 - de segunda a sexta das 08h00 às 13h00 no setor de patrimônio através de agendamento, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

5.10. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

5.11. Os bens deverão ser entregues em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

5.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Transporte Sanitário, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.13. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

5.14. O objeto deverá ser fornecido novo, do ano, ou ano superior ao do Contrato, sem uso e entregue pelo próprio fabricante e/ou por seus representantes devidamente autorizados. Não é admitido que os veículos sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.

5.15. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega e, se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após solicitação.

• **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada num raio de 150km do domicílio do ente donatário.

5.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23. Quaisquer alterações realizadas nos referidos veículos sem a prévia e expressa autorização do fabricante ou do órgão doador resultam na automática perda da cobertura de garantia originalmente concedida.

5.24. Tal previsão decorre da necessidade de assegurar a segurança dos usuários, a conformidade técnica do veículo e a adequada funcionalidade dos equipamentos que compõem a unidade móvel de saúde.

5.25. A preservação da garantia fornecida pelo fabricante está condicionada à manutenção da integridade e da originalidade do veículo, sendo imprescindível que quaisquer intervenções sejam previamente autorizadas pelos responsáveis técnicos competentes.

5.26. Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela manutenções recorrentes, a contratada deverá realizar a substituição integral do bem por um veículo novo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

5.27. A contratada deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia do automóvel (is). Deverá haver no endereço desta contratante, conforme descritos neste Termo de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Referência, ou em um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância, concessionária autorizada a realizar manutenção no automóvel.

5.28. O início do atendimento de assistência técnica e diagnóstico do veículo, mediante notificação de defeito operacional de rotina durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em qualquer ponto do território do Estado do Paraná.

5.29. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Transporte Sanitário em que o veículo esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.

• DA LOGÍSTICA REVERSA

5.30. Para o fornecimento dos veículos zero-quilômetro objeto deste Termo de Referência, não há necessidade de logística reversa direta por parte da empresa fornecedora no ato do recebimento dos bens.

5.31. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças e componentes substituídos (como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e peças em geral) decorrentes das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos veículos durante e após o período de garantia ficará a encargo das empresas contratadas e oficinas credenciadas para a prestação dos serviços de manutenção mecânica (a exemplo da gestão do Contrato nº 139/2022 - Sistema PRIME), as quais devem observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável e as diretrizes dos órgãos competentes (como as Resoluções CONAMA).

5.32. Quanto aos resíduos decorrentes da transformação e adaptação de veículos (Item 02), a destinação ambientalmente adequada é de responsabilidade da empresa transformadora, devidamente amparada por sua Licença de Operação ambiental.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Osmar José da Silva, Almoxarife, matrícula nº 9.666.01;

6.12.2. Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Rosinei Kafta, Técnico em Zoonoses Pleno, matrícula 13.676-01.

6.12.3. No exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

• DA CONTRATANTE:

7.1. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;

7.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

7.5. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.

7.6. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.

7.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.

7.9. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• DA CONTRATADA:

7.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.12. Substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;

7.13. Deverão estar inclusos os serviços de montagem, adequação e instalação pelo fornecedor.

7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.15. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Manter atualizado os seus dados no SICAF, conforme legislação vigente.

7.18. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, e entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, estando com todas as taxas em conformidade com a lei, devendo ainda ser entregues abastecidos com combustível compatível com sua motorização em nível mínimo operacional [(ex.: correspondente a no mínimo 1/4 do tanque / 20 litros)], suficiente para a realização das vistorias, testes de entrega técnica e deslocamento inicial até a frota oficial.

7.19. A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas, relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para a Secretaria Municipal da Saúde, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento do veículo para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias, a contar da notificação por parte desta Secretaria.

7.19.1. Garantia Geral: Neste documento o fabricante/implementadora deverá certificar que o chassi e a implementação possuem 12 (doze) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) e de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas.

7.19.2. Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

7.19.2.1. PINTURA - 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;

7.19.2.2. GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) - Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

7.19.2.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento do veículo durante o período de 24 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.19.3. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.

7.19.4. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.

7.19.5. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Secretaria Municipal da Saúde em que o veículo esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.

7.19.6. Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.

7.19.7. A garantia de fábrica do chassi será de no mínimo de 12 (doze) meses. Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.

7.19.8. Deverá comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

7.19.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

8.1.1. provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do contrato (ou comissão designada) no ato da entrega no local indicado, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega pela Contratada, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo sumário na Nota Fiscal/Fatura, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.1.2. Definitivo: Ocorrerá no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a lavratura de Termo Detalhado subscrito pelos Fiscais e Gestor do Contrato, após a realização e aprovação cumulativa das seguintes etapas operacionais e checagens documentais:

a) Documentação e Certificações Técnicas Obrigatórias:

- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao veículo entregue;
- Manual do proprietário/usuário totalmente em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) comprobatório do 1º Emplacamento e licenciamento efetuados em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR;
- Comprovante de garantia de fábrica do chassi/veículo (mínimo de 12 meses);

8.2. Para Van Adaptada (Item 02): Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) / laudo do INMETRO da transformação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Mecânico responsável pelo projeto, Licença Ambiental de Operação da transformadora e certificado de homologação/qualidade do fabricante do chassi concedido à empresa transformadora.

b) Testes de Funcionamento e Vistoria Técnica Operacional:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Teste Dinâmico e Mecânico: Realização de teste de rodagem básico para verificação de estabilidade, resposta de freios (ABS), sistema de iluminação e ar-condicionado duplo;

8.2.2. Teste do Sistema de Acessibilidade (Van Adaptada - Item 02): Teste operacional prático do elevador eletro-hidráulico de acessibilidade (simulação de ciclo completo de elevação, recolhimento e acionamento da bomba manual de emergência com carga nominal), bem como conferência da perfeita ancoragem dos 02 (dois) boxes para cadeirantes e cintos de retenção de 3 pontos;

8.2.3. Aferição de Equipamentos Embarcados: Verificação da operacionalidade e calibração do tacógrafo digital, além do funcionamento do sistema de rastreamento/GPS via satélite;

8.2.4. Inspeção de Grafismo e Identificação Visual: Verificação do alinhamento, qualidade e resistência da plotagem oficial (padrão SESA/PR e Prefeitura de Foz do Iguaçu) e presença das faixas refletivas exigidas pelo CONTRAN;

8.2.5. Conferência de Nível e Acessórios: Verificação do reservatório de combustível (nível mínimo funcional de 1/4 do tanque ou 20 litros), tapetes, extintor de incêndio PQS 4kg, martelos de emergência e demais itens de série legalmente exigidos.

8.2.6. Na hipótese de a verificação apontar vícios, avarias, inconsistências documentais ou desconformidades com as especificações exigidas, o recebimento definitivo ficará sobrestado, devendo a Contratada ser notificada para sanar a pendência ou substituir o veículo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, às suas expensas, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.7. O prazo para o Recebimento Definitivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual aceita pela autoridade competente.

8.2.8. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

8.2.9. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

8.2.10. Caso no contrato haja fiscal técnico, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

8.2.11. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.12. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.13. O prazo para pagamento da obrigação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de liquidação da despesa, a qual ocorrerá mediante o recebimento formal da comunicação de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) apresentada pela Contratada, devidamente acompanhada da comprovação da entrega dos bens e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestado pela fiscalização.

8.3. DA PARCELA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1. Considerando que o julgamento do certame será realizado por ITEM, admitir-se-á o recebimento e o pagamento parcial por veículo efetivamente entregue, desde que devidamente aprovado no processo de vistoria e recebimento definitivo.

8.3.2. Cada veículo entregue constitui parcela autônoma para fins de medição, recebimento e liquidação de despesa, ficando o pagamento do respectivo bem estritamente vinculado à sua aceitação definitiva, precedida da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da correspondente Nota Fiscal/Fatura individualizada.

8.3.3. A entrega parcial de veículo(s) pertencente(s) a um mesmo item ou contrato não desobriga a Contratada do adimplemento integral do saldo remanescente dentro do prazo de execução/entrega estabelecido, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na legislação regente em caso de atraso injustificado das parcelas vindouras.

8.3.4. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a veículo que não tenha cumprido integralmente as etapas de recebimento provisório, vistoria técnica, emplacamento em nome do Município e recebimento definitivo previstos neste Termo de Referência.

8.3.5. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

8.3.5.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

8.3.5.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebimento dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.8. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.9. Comunicar-se à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• LIQUIDAÇÃO

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.15. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.16.1.** O prazo de validade;
- 8.16.2.** A data da emissão;
- 8.16.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.16.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.16.5.** O valor a pagar; e
- 8.16.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• PRAZO DE PAGAMENTO

8.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.25. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.26. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.27. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

• FORMA DE PAGAMENTO

8.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.33. O contrato não necessita de cláusula de reajuste/repactuação visto que se trata de aquisição total de quantitativos contratualizados e não de registro de preços. No entanto, deve-se manter a vigência contratual de 180 dias visando a garantia necessária ao objeto a ser adquirido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IV. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;*

9.3. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)

9.3.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação NÃO será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais, Vale destacar que nas licitações para a aquisição de veículos, nas últimas licitações realizadas não houve participação de três empresas sediadas localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

9.3.2. Para comprovação da inaplicabilidade da norma, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem da competitividade, ou falta dela nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços da Negócios Públicos, e foi constatada que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP situadas localmente e regionalmente como recomenda o art. 149 inc. II do Decreto Municipal 32.398/2024, anexo relatório comprobatório.

Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I -

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

9.4. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

9.4.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, NÃO haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.4.2. Para comprovação da norma contida no Inc. II do Art. 49. Da Lei 123/2006, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços do Negócios Públicos, e foi constatado que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP, situadas localmente e regionalmente, como recomenda o Art. 49 II, da Lei 123/2006, anexo relatório comprobatório.

9.4.3. Também não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 nessa licitação;

9.4.4. Considerando que é temerária a tomada de decisão em favor das cotas e exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores habilitados.

9.4.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que também não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispomos abaixo:

9.4.6. Racionalização do Processo de Aquisição: O parcelamento implicaria a necessidade de múltiplos processos administrativos, gerando custos adicionais e sobrecarregando as equipes envolvidas. Ao concentrar a aquisição em um único processo, evita-se a duplicação de esforços, promovendo maior eficiência na gestão e controle dos contratos.

9.4.7. Prazo e Gestão Contratual: A centralização da aquisição em um único processo permite um controle mais eficaz dos prazos de entrega e das garantias oferecidas pelos fornecedores. O parcelamento poderia resultar em diferentes prazos de entrega e condições contratuais, dificultando a gestão e o acompanhamento da execução do contrato.

9.4.8. Interesse Público: O parcelamento não demonstraria vantagem concreta ao interesse público neste caso, considerando que a unificação do processo contribui para a otimização dos recursos públicos, além de garantir maior segurança jurídica e operacional à administração pública. Qualquer benefício que possa ser alcançado por meio do fracionamento seria superado pelos riscos e desvantagens associadas.

9.4.9. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, ela também prevê as situações em que se excepciona tal predileção, nesse entendimento não se aplica a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado.

9.4.10. Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens. Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e produtos de diferentes marcas e qualidade.

9.4.11. A preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma.

9.4.12. Isto posto e pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.612.713, (um milhão seiscentos e doze mil setecentos e treze reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1 - DESCRITIVOS E VALORES UNITÁRIOS.

10.2. Os valores de referência foram adquiridos utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da ING 65/2021- SEGES/ME e o disposto na legislação municipal (Decreto Municipal nº 32.397/2024 e Decreto Municipal nº 32.398/2024): contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, sistemas oficiais de governo, como Banco de Preços Negócios Públicos, Comprasgov, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando necessário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE*
10.001.10.304.0320	2212	4.4.90.52	1500/1002
10.001.10.301.0320	2210	4.4.90.52	2.500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 29 de julho de 2026.
Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Ana Néri Mateus

Atendente de Farmácia

Aprovado por:

Jayme Carriello Gomes Júnior

Enfermeiro Júnior

Carmensita Aparecida Gaievski

Diretoria de Vigilância em Saúde

Fábio de Mello

Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 47/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2026.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Banco: Código FEBRABAN nº Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 47/2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP;

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº. 47/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.

b) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

c) Não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006:
I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica; II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício; VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica; VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, _ de _____ de 2026.

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(carimbo, nome RG nº e assinatura)



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I- INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: 84.581-2026
- 1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu- Diretoria de 1.3. Urgência e Emergência - DIUE
- 1.3. Equipe de planejamento da contratação:
 - 1.3.1. Daniel Felipe Dzierva, Mat. 24778.01, Cargo: Motorista Veículos Pesados, Lotação: SMSA /DIUE/ Transporte Sanitário Email: transportesantitario.pmfi@gmail.com.
 - 1.3.2. Marcelo Lima de Leite, matrícula nº.17.713-01, Cargo: Enfermeiro SAMU Consultor - lotação: DIES/DVATU/SAMU - e-mail: samufrenteira@gmail.com.
 - 1.3.3. Rosinei Kafka, matrícula nº. 13.676-01, Cargo: Técnico em Zoonoses Pleno- lotação: DIVS/DVCZO- e-mail: rkcczfoz@hotmail.com.
- 1.4. Natureza material: Equipamento permanente.

II-DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

- 1.1. A Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA publicou as Resoluções nº.1.147/2025 e 1.357/2025, no qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2026.
- 1.2. A Resolução nº. 1.357/2025 contempla a aquisição de 01 Van para transporte de pacientes que será utilizada no Transporte Sanitário do município, já a Resolução nº. 1.147/2025 contempla duas vans e um carro utilitário de 07 lugares.
- 1.3. O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) deste Município desempenha papel fundamental na execução das ações de Vigilância em Saúde Ambiental e Epidemiológica. Suas atribuições precípua incluem a prevenção, o controle e a vigilância de zoonoses (doenças transmitidas entre animais e humanos, como raiva, leishmaniose, esporotricose e febre amarela) e de acidentes por animais peçonhentos, além do manejo de populações de animais e o combate a vetores (como o mosquito Aedes aegypti).
- 1.4. A execução célere e eficiente dessas atividades finalísticas depende, obrigatoriamente, de mobilidade urbana e rural segura e contínua para o deslocamento diário de equipes técnicas, agentes de combate a endemias (ACE), médicos veterinários, equipamentos pesados de pulverização e insumos





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

químicos, além do transporte humanizado e seguro de animais (vivos, errantes, doentes ou carcaças).

1.5. Quanto ao Transporte Sanitário Eletivo da rede municipal tem o dever de assegurar o deslocamento programado, seguro e humanizado de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que não apresentam urgência médica, mas que dependem do poder público para acessar pontos de atenção à saúde. Isso inclui o deslocamento para consultas especializadas exames de alta complexidade, retornos de pós cirúrgicos, fisioterapia e tratamentos fora do perímetro urbano da cidade.

1.6. Quanto a camionete a ser adquirida para o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ o mesmo foi contemplado através da Emenda Parlamentar nº. 10573693000165 do Ministério da Saúde e ofício nº. 147/2026 do Gabinete da Câmara dos Deputados. Estas Resoluções e Emendas auxiliam os serviços na aquisição de carros para que possam desenvolver mais ações na população. A necessidade da adesão a esta Resolução é necessária uma vez que o serviço é responsável em realizar o traslado de usuários que necessitam realizar consultas e tratamento fora de domicílio através de veículos com macas, cujo são geralmente acamados ou pós cirúrgico.

1.7. Devido a característica dos serviços a frota encontra-se com tempo excessivo de uso, o que gera custos elevados de manutenção em razão do desgaste ocasionado pelo intenso ritmo de atendimentos. Essa condição compromete a eficiência do serviço, uma vez que, em diversas situações, os veículos ficam indisponíveis por longos períodos em oficinas, sem que haja reserva técnica suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos à população.

1.8. DIAGNÓSTICO DA FROTA DO CCZ:

1.8.1. O CCZ conta atualmente com 39 (trinta e nove) veículos em sua frota cadastrada:

- Idade Extrema e Obsolescência da Frota:
- 27 veículos (69,2% da frota) foram fabricados entre 1992 e 2011, possuindo de 15 a mais de 30 anos de uso.
- Origem Desgastada: A maioria esmagadora desses veículos é oriunda de doações antigas (Itaipu, ANVISA, Receita Federal, Ministério da Saúde e SESA/PR), ingressando no Município já com tempo considerável de uso prévio.
- Quilometragem Crítica:
- Praticamente todos os veículos leves e utilitários fabricados até 2011 ultrapassam a marca dos 150.000 km a 280.000 km rodados (ex.: Palio ANK 2H48 com 281.242 km; Fiorino AOA 8676 com 256.452 km; Strada AGE 0839 com 245.813 km).
- Déficit Operacional nas Ações de Campo (Zoonoses):
- Para o transporte de equipamentos pesados de pulverização (FOG), inseticidas, recolhimento de carcaças infectadas e atuação em áreas rurais/alagadas, a unidade depende de camionetes tração 4x4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

antigas (Frontier 2005/2008 e Hilux 2005/2011 com mais de 200 mil km), que apresentam frequentes paradas para manutenção mecânica corretiva, gerando tempo prolongado de indisponibilidade em oficina pública e descontinuidade nas ações de bloqueio epidemiológico contra a Dengue e Zoonoses.

- A aquisição da 01 (uma) Caminhonete Pick-up 4x4 suprirá a carência de tração para áreas de difícil acesso sob condições de chuva/barro.

1.8.2. DIAGNÓSTICO DA FROTA DO TRANSPORTE SANITÁRIO (DIUE)

O Transporte Sanitário conta com 09 (nove) veículos cadastrados:

- Perfis e Severidade de Uso:
 - Apenas 01 Van de Passageiros (16 Lugares): A única van de passageiros da unidade (Renault Master 2019/20 - placa BDK-1C82) registra expressivos 382.811 km rodados. Devido à altíssima rodagem diária para transporte intermunicipal de pacientes (consultas, exames de alta complexidade e oncologia fora de domicílio), a van encontra-se com desgaste limite de componentes mecânicos.
 - Demais Veículos Adaptados como Ambulâncias: Do saldo de veículos, 06 unidades estão transformadas em ambulâncias (Master/Transit/Voyage/Spin com quilometragens entre 135.000 km e 271.000 km), sendo inadequadas para o transporte coletivo eletivo de pacientes sentados que não necessitam de suporte de maca.
- Déficit Operacional no Transporte de Pacientes e Cadeirantes:
- Inexistência de Veículo com Elevador para Cadeirante: A frota atual não dispõe de Van adaptada com plataforma elevatória veicular para o embarque humanizado de pacientes cadeirantes e acamados, impondo severa limitação de acessibilidade ao SUS.
- A aquisição de 02 (duas) Vans Minibus de 16 lugares e 01 (uma) Van Adaptada para Cadeirante com Elevador sanará o gargalo do transporte sanitário eletivo, absorvendo o fluxo diário de passageiros debilitados com segurança e dignidade, substituindo rotas sobrecarregadas.
- A introdução de 01 (um) Veículo Utilitário de 7 lugares substituirá a necessidade de deslocamento fracionado de equipes multidisciplinares (veterinários, biólogos e fiscais) em múltiplos carros compactos de passeio de 5 lugares (ex.: Celta, Gol, Kwid), gerando redução de custos operacionais.

1.8.3. Frota dos Veículos

Centro de Controle de Zoonoses				
PLACA	ANO	MARCA/MODELO	KM	OBS

3



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ACM 1683	1992	D/20 CUSTON S	217.348	Veículo usado recebido de doação da ITAIPU no ano de 2003
JZN 5008	1999	CORSA WIND	190.866	Veículo usado recebido de doação da ANVISA no ano de 2010
AGE 0839	2001	STRADA WORKING	245.813	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AGE 4784	2001	STRADA WORKING	239.349	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AGE 0841	2001	STRADA WORKING	231.501	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
CDV 5603	2001	STRADA WORKING	215.817	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AGE 3179	2001	PALIO WEEKEND	231.954	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AJN 2662	2001	TOYOTA	214.538	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2001
AKO 7898	2002	STRADA WORKING	228.853	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2002
AMS5603	2003	CELTA	148.122	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
ATN 6595	2005	HILUX CD4/2	234.733	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
CMW 8795	2005	FRONTIER 4/4XE	184.289	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
CMW 9741	2005	FRONTIER 4/4XE	169.191	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
ANH 3D12	2005	PALIO HLX	151.773	Veículo recebido de doação do Laboratório Municipal no ano de 2020
AOA 8676	2006	FIORINO	256.452	Veículo usado recebido de doação da Vig. Sanitária no ano de 2019
ANC 7426	2006	UNO	155.721	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2022
JKH 9731	2006	KOMBI	179.089	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2007
ANK 2H48	2006	PALIO WEEKEND ELX	281.242	Veículo usado recebido de Laboratório Municipal no ano de 2022
AQN 7134	2008	FIAT UNO	140.096	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

APV 5202	2008	FRONTIER 4/4XE	114.803	Veículo usado recebido de doação da SESA no ano de 2025
ARR 2383	2009	UNO	159.226	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2022
ASN 7460	2009	KOMBI	158.815	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2009
ATE 5A91	2010	VW/SAVEIRO	173.337	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
ATP 9A14	2010	PARATI	51.120	Veículo usado recebido de doação da ANVISA no ano de 2023
AZP 1721	2011	HILUX CD4/4	227.395	Veículo usado recebido de doação da Receita Federal no ano de 2014
AUE 5274	2011	FORD RANGER	217.606	Veículo usado recebido de doação da SESA no ano de 2025
ATO 2869	2011	CELTA	111.863	Veículo usado recebido de outra Divisão da SMSA no ano de 2025
AUJ-9532	2016	DOBLO	42.723	Veículo emprestado no mês de março de 2026 pela Administração da SMSA
BBU 9034	2017	SPIN	97.635	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2017
BCQ 5782	2018	SPIN	98.297	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BCQ 9070	2018	GOL	85.963	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BCQ 9071	2018	GOL	85.194	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BED OJ73	2018	S/10	97.839	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BED OJ72	2018	S/10	77.767	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BCS 7G25	2018	TRITON	179.744	Veículo novo recebido de doação do Ministério da Saúde no ano de 2018
BCW 9H54	2018	MASTER	66.786	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2018
BEZ 4D56	2020	KWID	58.901	Veículo novo adquirido pela PMFI para o CCZ no ano 2020
RHO 4D47	2021	TRITON	40.316	Veículo novo adquirido com verba impositiva da Câmara de Vereadores para o CCZ no ano 2021
RHO 9D09	2021	TRITON	38.417	Veículo novo adquirido com verba impositiva da Câmara de Vereadores para o CCZ no ano 2021
Transporte Sanitário				





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PLACA	ANO	MARCA/MODELO	KM	OBS
SFH-9F45	2023/24	RENAULT MASTER	271038	Transformado em Ambulância
SFH-9F46	2023/24	RENAULT MASTER	269245	Transformado em Ambulância
SEC-9H26	2022	FORD TRANSIT	248160	Transformado em Ambulância
SEC-9H27	2022	FORD TRANSIT	241534	Transformado em Ambulância
BDK-1C82	2019/20	RENAULT MASTER	382811	VAN 16 LUGARES
SFC-6C49	2023/24	CREVROLET SPIN	270048	
BBD-2H21	2016/17	VW - VOYAGE	135094	Veículo incluído na frota mês 06/2026
TBZ-2J15	2025/26	RENAULT MASTER	69391	Veículo doado pelo estado PR - incluído na frota mês 02/2026 - Transformado em Ambulância
TBZ-3H29	2025/26	RENAULT MASTER	66328	Veículo doado pelo estado PR - incluído na frota mês 02/2026 - Transformado em Ambulância

1.9. Através do demonstrativo acima é claro os impactos que a frota atual repercute nos serviços prestados conforme segue abaixo:

1.9.1. Limitação no Transporte Sanitário Técnico e Multidisciplinar (Carro Utilitário de 7 lugares): O município carece de veículos versáteis de médio porte com capacidade expandida de passageiros. Esta lacuna afeta diretamente dois serviços essenciais:

1.9.1.1. O transporte de pequenos grupos de pacientes que necessitam de rotas específicas e rápidas de atendimento médico especializado;

1.9.1.2. O deslocamento conjunto de equipes multidisciplinares do CCZ (veterinários, biólogos, fiscais) acompanhados de seus equipamentos e EPIs para ações de bloqueio epidemiológico. O uso de carros comuns de 5 lugares satura a capacidade de passageiros e impede o transporte seguro dos materiais técnicos de trabalho.

1.9.2. Carência de Tração e Carga para Áreas Críticas (Camionete): (Mantém-se o foco no CCZ) A ausência de veículos de carga com tração integral impossibilita o acesso do CCZ a zonas rurais, áreas de invasão ou vias não pavimentadas (especialmente em períodos chuvosos) para o recolhimento de animais de grande porte, carcaças infectadas, pneus para descarte e transporte do maquinário pesado de pulverização (FOG).

1.10. A aquisição de novos veículos permitirá a renovação da frota, assegurando maior confiabilidade operacional, redução dos custos com manutenção corretiva e possibilidade de realização de manutenções preventivas de forma programada e segura. Além disso,garantirá a disponibilidade de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

veículos em número adequado para atender às solicitações, reduzindo o risco de atrasos e a interrupção dos serviços de transporte sanitário, com reflexo direto na qualidade e segurança do atendimento prestado à população.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

2.2. Os itens deste Estudo Técnico Preliminar, consistentes na aquisição de veículos cujo a demanda não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, por decorrer de fato superveniente ao planejamento inicial da Administração, qual seja, a destinação de recursos por meio da Emenda nº 367/2025 – Execução Obrigatória, aprovada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e Resoluções do Estado e Emenda Parlamentar da Câmara Federal.

2.3. Nesse sentido, esta Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas administrativas cabíveis para a readequação e inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), mediante encaminhamento de memorando ao Gabinete do Prefeito, solicitando a devida autorização para atualização do planejamento de contratações do exercício vigente, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município.

2.4. Tal medida visa assegurar a regularização do planejamento institucional e a observância dos princípios da legalidade, planejamento e eficiência que regem a administração pública.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. Será adquirido através de Pregão Eletrônico para serem distribuídos aos serviços do Transporte Sanitário e Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, modelo, procedência e prazo de validade;

3.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comprovação;

3.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos veículos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;

3.4. Requisitos Técnicos e Justificativas dos Parâmetros Escolhidos

3.4.1. Itens 1 e 2 – Vans Minibus (Transporte Sanitário Eletivo e Cadeirante):

3.4.2. Capacidade de Passageiros e Dimensões (Mínimo de 16 lugares / Comprimento Mínimo de 5.900mm): Justifica-se pela necessidade exposta no item 1.8 de otimizar as rotas diárias de tratamento continuado. A capacidade expandida impede a fragmentação de viagens e reduz o tempo de espera de pacientes debilitados e acompanhantes do SUS.

3.4.3. **Motorização e Torque (Mínimo 2.0 a 2.3 Diesel, Potência de no mínimo 130 a 150 cv, Torque de 31,7 RPM):** Parâmetros necessários para garantir o desempenho e a segurança ativa no transporte coletivo de passageiros em topografias variadas e viagens intermunicipais, suportando o peso estático do veículo carregado com ar-condicionado duplo em funcionamento contínuo.

3.4.4. **Equipamentos de Telemetria e Tacógrafo Digital com Cartão Inteligente:** Justifica-se pela integração indispensável ao sistema de controle de frota da frota municipal, permitindo o monitoramento da ignição em tempo real para controle de rotas de pacientes e mitigação de desvios operacionais.

3.4.5. **Documentação e Laudos Específicos de Transformação (Item 2):** A exigência de projeto técnico em 3 vistas, ART de engenheiro mecânico e homologação do fabricante justifica-se porque a Van com Box e Elevador para Cadeirante não sai pronta da linha de montagem. Trata-se de requisito essencial de segurança viária (normas INMETRO/CONTRAN) para resguardar a integridade física de pacientes com severa limitação de locomoção.

3.5. Item 3 – Veículo Utilitário (07 Lugares):

3.5.1. **Capacidade Expandida (7 assentos):** Conforme detalhado no item 1.9.1, atende diretamente ao deslocamento de pequenos grupos de pacientes em rotas rápidas e ao transporte conjunto de equipes multidisciplinares (veterinários, biólogos e fiscais) da Vigilância em Saúde, evitando o uso ineficiente de múltiplos carros de passeio de 5 lugares.

3.6. Item 4 – Veículo Tipo Pick-up Caminhonete (Centro de Controle de Zoonoses):





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6.1. Tração 4x4 e Motor Turbo Diesel (205 cv ou superior): Justifica-se pela essencialidade de acesso a zonas rurais, vias não pavimentadas e áreas de invasão do município, celeridade exigida no item 1.9.2 para ações de bloqueio epidemiológico e manejo de vetores sob condições climáticas adversas (chuva e barro).

3.6.2. Capacidade de Carga Útil Mínima (1.050 kg) e Dimensões da Caçamba: Requisito operacional crítico para o transporte seguro e isolado de equipamentos pesados de pulverização (FOG), insumos químicos, EPIs e carcaças infectadas, preservando o compartimento de passageiros (Cabine Dupla) para a equipe técnica de agentes de combate a endemias (ACE).

3.6.3. Sistema de Segurança Expandido (Mínimo de 6 Airbags): Requisito indispensável de segurança institucional e proteção do trabalho para mitigar os riscos severos decorrentes do tráfego em vias rurais acidentadas.

3.7. Condições de Manutenção, Garantia e Sustentabilidade Ambiental

3.7.1. Garantia Mínima de 12 meses / 100 mil km: Fixada para assegurar a cobertura inicial dos bens contra defeitos de fabricação, protegendo o erário de custos precoces de manutenção corretiva.

3.7.2. Compatibilidade com a Estrutura Municipal (Sistema PRIME): Todos os veículos adquiridos possuem total compatibilidade com o sistema PRIME contratado pelo município (Contratos nº 139/2022 e nº 333/2024), viabilizando o uso imediato da estrutura existente de abastecimento e manutenção programada da Secretaria.

3.7.3. Condições Ambientais (PROCONVE L-7 e Conama): Exigência de atendimento aos limites vigentes de emissão de gases e ruídos para mitigar o impacto ambiental da frota urbana, garantindo sistemas modernos de pós-tratamento de gases (como o uso de Arla 32).

3.8. Sendo o caso, deverão estar inclusos os serviços de montagem e instalação pelo fornecedor;

3.9. O processo está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto da licitação atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, sendo que o veículo possui longo tempo de vida útil, desde que mantida a manutenção.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

4.1. Tendo em vista o objeto da aquisição, o quantitativo foi estipulado conforme a necessidade, somada a oportunidade, em razão da disponibilidade orçamentária.

4.2. Não há que se falar em memória de cálculo para o caso concreto, bem como em interdependência com outras contratações que possibilitem economia de escala, uma vez que não foram encontradas contratações vigentes em conformidade com a necessidade exposta, bem como com permissão para adesão e que ainda resultem em maior vantajosidade econômica.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Trata-se da aquisição de 05 (cinco) veículos, os quais, nestas especificações, atenderão as demandas decorrentes do serviço do Transporte Sanitário realizando o traslado de pacientes que necessitam de consultas, procedimentos e retornos para possíveis altas ou complemento no tratamento e do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ que realizará as atividades de Vigilância Epidemiológica.

4.4. A definição e a estimativa do quantitativo de veículos proposto fundamentam-se não apenas na real necessidade operacional do Município e na disponibilidade orçamentária da pasta, mas também no estrito cumprimento de resoluções norteadoras do Governo do Estado. Adicionalmente, o planejamento desta aquisição viabiliza-se por meio do direcionamento estratégico de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares federais (Câmara dos Deputados) e legislativas municipais (Câmara de Vereadores), configurando a aplicação eficiente e oportuna de verbas vinculadas à estruturação dos serviços de saúde.

4.5. O levantamento oficial setorial mapeou um total de 22 (vinte e dois) veículos atualmente alocados nas frentes de trabalho avaliadas, apresentando o seguinte diagnóstico estrutural:

4.5.1. **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):** Detém um total de 39 (trinta e nove) unidades em sua frota nominal. Desse montante, 13 (treze) veículos encontram-se indisponíveis ou operando com severa restrição devido ao desgaste severo, fadiga de chassi, obsolescência estrutural e longos períodos de retenção em oficina pública técnica. Apenas 1 (uma) motocicleta encontra-se em manutenção temporária ativa para atividades restritas de fiscalização.

4.5.2. **Transporte Sanitário Eletivo (DIUE):** Detém um total de 5 (cinco) unidades nominais. Desse total, 3 (três) ambulâncias (modelos 2017) encontram-se em estado crítico/grave de desgaste, operando com alto índice de paradas corretivas e ociosidade prolongada pela escassez e custo de peças de reposição. Apenas 2 (duas) unidades (modelos 2021) encontram-se disponíveis, sofrendo depreciação acelerada em decorrência da sobrecarga na malha assistencial.

4.6. Do Quadro Analítico de Dimensionamento e Capacidade de Atendimento

4.6.1 Para sanar a fragmentação de rotas, mitigar os índices de ociosidade e garantir o cumprimento das metas epidemiológicas e de transporte assistencial, apresenta-se o planejamento de dimensionamento idealizado:

4.7. Dos Critérios de Prioridade Adotados na Substituição

4.7.1. A estratégia de modelagem e priorização da frota pautou-se em critérios objetivos de governança pública, divididos em quatro pilares fundamentais:

a) **Segurança Institucional e Proteção do Trabalho (Risco Crítico):** Substituição imediata dos veículos leves e frotas com mais de uma década de uso severo que apresentam fadiga estrutural de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

chassi. A introdução de caminhonete com tração 4x4 e itens de segurança ativos (6 airbags) garante a atuação segura das equipes em zonas rurais e áreas de difícil acesso sob intempéries.

b) Eficiência Logística e Economicidade (Redução de Custos): Foco no agrupamento de demandas.

A substituição de múltiplos carros comuns de 5 lugares por veículos utilitários de 7 lugares e Vans Minibus de 16 lugares impede a fragmentação de viagens, reduz o consumo global de combustível e gera expressiva economia de escala nos contratos de manutenção.

c) Regularidade do Serviço Público de Saúde: Mitigação do histórico severo de indisponibilidade em oficina da frota antiga, garantindo que pacientes sob tratamento oncológico, hemodiálise ou hemodinâmica não sofram descontinuidade ou cancelamento de rotas por falhas mecânicas.

d) Regularização Patrimonial e Independência Operacional: Substituição dos veículos atualmente emprestados/cedidos de outros órgãos para a Vigilância Sanitária por frota própria municipalizada, estruturando os setores técnicos com autonomia de gestão e rotas independentes.

4.8. Demonstra-se, por meio da matriz de dimensionamento e planejamento exposta, que a modelagem adotada promove a racionalização de ativos: a entrada de 05 (cinco) novos veículos de alta capacidade extingue o déficit operacional das frentes assistenciais avaliadas, atingindo o déficit remanescente zero sem inflacionar a frota nominal do Município.

4.9. Reitera-se que este tipo de aquisição, embora de considerável custo, é essencial para a continuidade dos serviços prestados e trata-se de questão de interesse público, tanto na questão econômica, quanto de segurança. Em havendo disponibilidade de recursos, portanto, é dever da administração fazer bom uso e a correta destinação.

ITEM	CAT MAT	CÓ D. Oxy	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
1	300822	6000 1638	UNID	2	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, ano fabricação 2026, na cor branca. Especificações do veículo: características mínimas: veículo zero km, capacidade para 16 pessoas, sendo, 15(passageiro) mais o 1 (motorista), na cor branca, comprimento do veículo mínimo (mm): 5.900, altura do veículo externo mínimo (mm): 2.400. Capacidade de carga mínima kg: 1.300: teto alto, motor com potencia mínima de 2.0 – 130 cv, turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, torque mínimo de 31,7 a 1500 RPM direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com pneus 215/75 r16, combustível diesel, tanque de combustível para mínimo 70 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro digital, porta traseira dupla e lateral direita, contra-abertura interna da porta lateral corredeira. faróis de neblina. Retrovisores externos elétricos, tacógrafo digital com monitoramento da ignição onde registre quando o motor é ligado e desligado e exija a identificação do condutor via cartão inteligente antes do funcionamento normal do veículo e capacidade para integração de sistema de telemetria, rádio multimídia digital, equipado com rastreador GPS – cartão “sim” para rastreamento em tempo real via satélite – e requisito funcional de geolocalização e compatibilidade tecnológica, trava de segurança, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de

11

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo CONTRAN, garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de foz do Iguaçu conforme código de transito brasileiro.
2	300822	6000 1639	UNID	1	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS BOX PARA CADEIRANTE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO VAN minibus; cor branca; pintura sólida; com (quatro) portas, sendo uma correção na lateral elétrica; ano/modelo 2026/2027, air bag duplo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros, estribo lateral direita, controle de tração, tração dianteira e/ou traseira, controle de estabilidade, assistente subida em rampa, direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado duplo, vidros e travas elétricos; jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus 225/65r16", motor 2.3 no mínimo diesel, potência de mínimo 150 cavalos, altura externa 2,39m, comprimento interno da área dos passageiros 3,75m. garantia de 1 (um) ano ou 100mil quilômetros. veículo em conformidade com o PROCONVE – programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. revestimento interno: Revestimento interno do Teto e Laterais em ABS, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. POLTRONAS: 01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista e Carona dupla original da Cabine do motorista em Courino e/ou Courvin , mantendo o mesmo padrão; 07 (sete) – Poltronas Reclináveis, revestidas em Courvin ou Tecido com cintos de segurança abdominais; SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 01 (um) – CJ Luzes Externas intermitentes; AR CONDICIONADO – COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS: 01 (um) – Equipamento de Ar condicionado – Complemento caixa traseira, instalado no Compartimento dos passageiros com Duto Central em ABS Injetado, acionamento do mesmo independente; BOX PARA CADEIRANTE: 02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo. ELEVADOR CADEIRANTE: 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência. DIVERSOS: 01 (um) – Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg. 01 (um) – 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 04 (quatro) – Martelinhos de Emergência; 01 (um) – Tacógrafo eletrônico de digital; 01 (um) – Jogo de Tapetes de Borracha; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros; 01 (um) – Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisa com intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA E JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Van Passageiros / Cadeirantes, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de venda e com os Documentos de habilitação os seguintes documentos: Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante); Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante; Projeto Técnico elaborado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa Transformadora. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Para comprovação da capacidade técnica

12



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIENZA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					da adaptação/transformação do veículo (Van Passageiro/Cadeirante), a licitante deverá apresentar: Certidão do Engenheiro Mecânico responsável; Certificado de Homologação/Autorização do Fabricante emitido em favor da empresa transformadora (garantindo a manutenção da garantia de fábrica do chassi); ART e Projeto Técnico do Engenheiro (assinado digitalmente via certificado ICP-Brasil ou GOV.BR); e Licença Ambiental da transformadora. Admite-se que os documentos da transformação sejam emitidos em CNPJ de empresa transformadora parceira/subcontratada, respondendo a contratada principal de forma solidária pela execução e garantia integral do bem. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros / Cadeirantes) não sair da linha de montagem do fabricante. O descritivo busca-se, portanto, salva guardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. A não apresentação de qualquer um dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora implicará a sua inabilitação, ressalvada a possibilidade de sanamento de falhas mediante diligência.
3	466080	6000 1640	UNID	1	VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM; ano de fabricação/ modelo 2026 ou superior; cor branca; sistema de combustível gasolina/etanol (bicombustível) ou a gasolina; 05 (cinco) portas; capacidade para mínimo de assentos 07 (sete); sistema de travamento das portas elétrico de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; sistema de freios com ABS; caixa de marcha com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; espelhos retrovisores externos elétricos ou não; airbag duplo; ar condicionado quente e frio com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; direção elétrica progressiva, hidráulica ou elétrico-hidráulica original de fábrica; volante com regulagem de altura; vidro elétrico dianteiro; abertura automática pela chave; lanterna de neblina original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; desembaçadores de para-brisas nos vidros traseiros; cinto de segurança nos 07 (sete) assentos; jogo de tapetes de borracha; alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; automóvel deverá obedecer a normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, protetor de corte ou proteção de cárter ou pelo agregado do motor; automóvel será a partir de 2026, desalienado, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de lacrado e emplacado em nome do Município de Foz do Iguaçu. O Município de Foz do Iguaçu exige ser o primeiro proprietário do automóvel); chave adicional reserva rígida; tomada de 12 volts; adesivagem em material vinílico, impressão solvente em cores e corte a laser nas 02 portas dianteiras e na lateral traseira contendo informação referente à destinação do veículo e ao recurso utilizado, por parte da contratada. O texto e o layout serão informados posteriormente conforme padrão estabelecido pela contratante; emplacamento no Município de Foz do Iguaçu por parte da contratada; despesas com frete, encargos e tributos por parte da contratada, garantia mínima de 12 (doze) meses.
4	611520	6000 1641	UNID	1	VEÍCULO TIPO PICK-UP VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA; TRAÇÃO 4X4; 0 KM; carroceria em aço, original de fábrica, na cor branca; Ano de Fabricação 2026 ou superior; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura (integrados ou acoplados ao banco); cintos de segurança para todos os passageiros; sistema de airbags: no mínimo, 6 (seis) airbags, contemplando obrigatoriamente airbags frontais, laterais e de cortina; ar-condicionado de fábrica (quente/frio) ou instalado por concessionária; direção assistida eletro-hidráulica ou hidráulica e/ou elétrica, progressiva, original de fábrica; controle eletrônico de estabilidade e tração; faróis em LED; luzes de condução diurna (DRL); câmera de ré; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos elétricos internos; vidros elétrico nas 4 portas; tacômetro (conta-giros) do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; 04 (quatro) portas laterais; tampa

13



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					traseira com abertura vertical para baixo; capacidade de carga útil mínima: 1.050 kg, incluindo ocupantes; caçamba original com dimensões mínimas de: altura 470mm, largura 1,500mm e comprimento 1,470mm; protetor de caçamba e tampa traseira, original ou homologado pelo fabricante; dimensões mínimas comprimento: 5.150mm distância entre eixos: 3.000 mm, largura: 1.800 mm altura: 1.780 mm; Alternador com capacidade mínima de 120 Ah; bateria de 12V, mínimo de 70 Ah e 700 CCA, livre de manutenção ou selada; freios a disco nas rodas dianteiras, disco ou tambor nas traseiras; sistema de ABS; Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, com opção de sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, sendo permitida a tração 4X4 permanente (integral), ambas com opção de marcha reduzida; motor turbo diesel com potência de 205cv ou superior; injeção direta de alta pressão de combustível; sistema de arrefecimento a água; capacidade mínima do tanque: 70 litros atender ao padrão Proconve L-7 (Resolução CONAMA nº 492/2018); rodas em aço ou alumínio mínimo de aro 16 ou 17; pneus radiais, de primeira linha, tipo off-road/on-off Road adequados para uso em asfalto, terra, barro e lama; indicação no próprio pneu comprovando uso misto; estepe com as mesmas especificações dos demais pneus.
--	--	--	--	--	---



8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	300822	60001 639	UNID.	1	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS box para cadeirante veículo zero quilometro, carroceria tipo van minibus; cor branca; pintura sólida; com (quatro) portas, sendo uma corredeira na lateral elétrica; ano/modelo 2026/2027, air bag duplo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros, estribo lateral direita, controle de tração, tração dianteira e/ou traseira, controle de estabilidade, assistente subida em rampa, direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado duplo, vidros e travas elétricos; jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus 225/65r16", motor 2.3 no mínimo diesel, potência de mínimo 150 cavalos, altura externa 2,39m, comprimento interno da área dos passageiros 3,75m. garantia de 1 (um) ano ou 100 mil quilômetros .veículo em conformidade com o proconve – programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. revestimento interno: Revestimento interno do Teto e Laterais em ABS, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. POLTRONAS: 01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista e Carona dupla original da Cabine do motorista em Courino e/ou Courvin , mantendo o mesmo padrão; 07 (sete) – Poltronas Reclináveis, revestidas em Courvin ou Tecido com cintos de segurança abdominais; SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 01 (um) – CJ Luzes Externas intermitentes; AR CONDICIONADO – COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS: 01 (um) – Equipamento de Ar condicionado – Complemento caixa traseira, instalado no Compartimento dos passageiros com Duto Central em ABS Injetado, acionamento do mesmo independente; BOX PARA CADEIRANTE: 02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo. ELEVADOR CADEIRANTE: 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência. DIVERSOS: 01 (um) – Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg. 01 (um) – 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 04 (quatro) – Martelinhos de Emergência; 01 (um) – Tacógrafo eletrônico de digital; 01 (um) – Jogo de Tapetes de Borracha; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros; 01 (um) – Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisacom intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA E JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Van Passageiros / Cadeirantes, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de venda e com os Documentos de habilitação os seguintes documentos: Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico Responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros/
---	--------	--------------	-------	---	---

15



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					Cadeirante); Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros / Cadeirante, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante; Projeto Técnico em 03 (três) vistas assinado em cartório pelo Engenheiro Responsável pela Empresa Transformadora. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros / Cadeirantes) não sair da linha de montagem do fabricante. O descritivo busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa
ITEM	CATM AT	CÓD. Oxy	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO
3	466080	60001640	UNID.	1	Veículo Utilitário, com capacidade para 07 (sete) lugares, zero km; ano de fabricação/ modelo 2026 ou superior; cor branca; sistema de combustível gasolina/etanol (bicombustível) ou a gasolina; 05 (cinco) portas; capacidade para mínimo de assentos 07 (sete); sistema de travamento das portas elétrico de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; sistema de freios com ABS; caixa de marcha com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; espelhos retrovisores externos elétricos ou não; airbag duplo; ar condicionado quente e frio com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; direção elétrica progressiva, hidráulica ou elétrico-hidráulica original de fábrica; volante com regulagem de altura; vidro elétrico dianteiro; abertura automática pela chave; lanterna de neblina original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; desembaçadores de para-brisa nos vidros traseiros; cinto de segurança nos 07 (sete) assentos; jogo de tapetes de borracha; alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; automóvel deverá obedecer normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, protetor de corte ou proteção de caráter ou pelo agregado do motor; automóvel será apartir de 2024, desalienado, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de lacrado e emplacado em nome do Município de Foz do Iguaçu. O Município de Foz do Iguaçu exige ser o primeiro proprietário do automóvel); chave adicional reserva rígida; tomada de 12 volts; adesivagem em material vinílico, impressão solvente em cores e corte a laser nas 02 portas dianteiras e na lateral traseira contendo informação referente à destinação do veículo e ao recurso utilizado, por parte da contratada. O texto do layout será informado posteriormente conforme padrão estabelecido pela contratante; emplacamento no Município de Foz do Iguaçu por parte da contratada; despesas com frete, encargos e tributos por parte da contratada, garantia mínima de 12 (doze) meses.
ITEM	CATM AT	CÓD. Oxy	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO

16



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	611520	60001 641	UNID.	1	Veículo tipo pick-up Veículo automotor, tipo caminhonete, cabine dupla; tração 4x4; 0 KM; carroceria e maço, original de fábrica, na cor branca; Ano de Fabricação 2026 ou superior; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura (integrados ou acoplados ao banco); cintos de segurança para todos os passageiros; sistema de airbags: no mínimo, 6 (seis) airbags, contemplando obrigatoriamente airbags frontais, laterais e de cortina; ar-condicionado de fábrica (quente/frio) ou instalado por concessionária; direção assistida eletro-hidráulica ou hidráulica e/ou elétrica, progressiva, original de fábrica; controle eletrônico de estabilidade e tração; faróis em LED; luzes de condução diurna (DRL); câmera de ré; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos elétricos internos; vidros elétricos nas 4 portas; tacômetro (conta-giros) do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; 04 (quatro) portas laterais; tampa traseira com abertura vertical para baixo; capacidade de carga útil mínima: 1.050 kg, incluindo ocupantes; caçamba original com dimensões mínimas de: altura 470mm, largura 1.500mm e comprimento 1.470mm; protetor de caçamba e tampa traseira, original ou homologado pelo fabricante; dimensões mínimas comprimento: 5.150mm distância entre eixos: 3.000 mm, largura: 1.800 mm altura: 1.780 mm; Alternador com capacidade mínima de 120 Ah; bateria de 12V, mínimo de 70 Ah e 700 CCA, livre de manutenção ou selada; freios a disco nas rodas dianteiras, disco ou tambor nas traseiras; sistema de ABS; Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, com opção de sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, sendo permitida a tração 4X4 permanente (integral), ambas com opção de marcha reduzida; <u>motor turbo diesel</u> com potência de 205cv ou superior; injeção direta de alta pressão de combustível; sistema de arrefecimento a água; capacidade mínima do tanque: 70 litros atender ao padrão Proconve L-7 (Resolução CONAMA nº 492/2018); rodas em aço ou alumínio mínimo de aro 16 ou 17; pneus radiais, de primeira linha, tipo off-road/on-off Road adequados para uso em asfalto, terra, barro e lama; Indicação no próprio pneu comprovando uso misto; estepe com as mesmas especificações dos demais pneus.
---	--------	--------------	-------	---	--

5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

5.1. A presente aquisição deve respeitar todas normas vigentes que regulamentem a fabricação de veículos, conforme especificações técnicas, dentre as quais podemos destacar as estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, pelo CONTRAN, pelo CONAMA e pelo INMETRO.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1. Para o levantamento de mercado esta equipe de contratação levou em consideração pesquisas realizadas com potenciais fornecedores e contratações similares.

1.2. Considerando que o problema exposto, neste Estudo Técnico Preliminar, é o baixo quantitativo de veículos disponíveis para desempenho das atividades do Transporte Sanitário e Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, bem como por tratar-se, na maior parte, de veículos com muitos anos de uso, verifica-se que as soluções existentes no mercado e que seriam adequadas, seriam a locação ou aquisição de veículos.

1.3. Ambas as soluções são igualmente praticadas, conforme pode se aferir de contratações realizadas por diversos entes e órgãos da Administração Pública, sempre variando conforme a necessidade e peculiaridades de cada caso. Economicamente, de igual forma, a vantajosidade varia de acordo com a necessidade.

1.4. Para o presente caso, a aquisição verifica-se mais vantajosa, uma vez que este órgão necessita de veículo para uso constante, portanto o custo total da propriedade será menor do que locar continuamente. Havendo a aquisição de veículo novo não há desvantagem em relação a custos de manutenção a longo prazo. Em contrapartida ao investimento realizado, o bem passará a fazer parte do patrimônio público.

1.5. Ademais, o Transporte Sanitário e o CCZ, utiliza o sistema PRIME, o qual trata-se de um serviço contratado com a finalidade de promover a manutenção e abastecimento dos veículos adquiridos, o que reforça a vantajosidade em adquirir os veículos.

1.6. No que diz respeito a forma de contratação, trata-se de bem comum, amplamente comercializado no território nacional, cuja contratação deve se dar por meio de licitação, na modalidade pregão, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

1.7. Neste sentido, considerou-se a adesão a ata de registro de preço, no entanto, em pesquisas realizadas no portal da transparência do município, em plataformas públicas, como Portal Nacional das Contratações Públicas, não foram encontradas atas vigentes, com possibilidade de adesão, com características que atendam as necessidades deste serviço e que fossem vantajosas economicamente.

2. Estimativa prévia do valor da contratação

2.1. O valor previsto para a presente demanda foi estimado com base no site do Comprasgov para todos os itens abaixo, a pesquisa de preço foi realizada no dia 15-05-2026 considerando todas as especificidades de cada item; para o item 01 o orçamento foi do município de Diamante do Oeste/PR sendo o certame realizado no dia 14-05-2026, Item 02 foi referente ao certame do município de Bandeirantes/PR, Item 03 certame do município de Teixeira Soares/PR já o item 04 certame do





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

município de Prudentópolis/Pr, todos os valores utilizados são o menor preço unitário, com a correção do valor pelo IPCA caso tenha necessidade, desde a data da homologação do pregão até a data da elaboração deste documento.



8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Destaca-se que a presente estimativa de preços do Estudo Técnico Preliminar reflete a viabilidade orçamentária inicial do processo, sendo consolidada e atualizada na etapa subsequente de elaboração do Mapa Integrado de Pesquisa de Preços e consolidação do Termo de Referência, conforme os critérios dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais.

2.3. Destaca-se que os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.4. Valor total de referência estimado: **R\$1.344.088,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais).**

Item	Catmat	cód. oxy	Und	QTD	Descritivo	comprasgov	Valor total
1	300822	60001638	UND.	2	VEICULO TIPO VAN MINIBUS PARA transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares, ano fabricação 2026, na cor branca. Especificações do veículo: características mínimas: veículo zero km, capacidade para 16 pessoas, sendo, 15(passageiro) mais o 1 (motorista), na cor branca, comprimento do veículo mínimo (mm): 5.900, altura do veículo externo mínimo (mm): 2.400. Capacidade de carga mínima kg: 1.300: teto alto, motor com potencia mínima de 2.0 – 130 cv, turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, torque mínimo de 31,7 a 1500 RPM direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, rodas de aço com pneus 215/75 r16, combustível diesel, tanque de combustível para mínimo 70 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro digital, porta traseira dupla e lateral direita, contra-abertura interna da porta lateral corredeira. faróis de neblina. Retrovisores externos elétricos, tacômetro digital com monitoramento da ignição onde registre quando o motor é ligado e desligado e exija a identificação do condutor via cartão inteligente antes do funcionamento normal do veículo e capacidade para integração de sistema de telemetria, rádio multimídia digital, equipado com rastreador GPS – cartão “sim” para rastreamento em tempo real via satélite – e requisito funcional de geolocalização e compatibilidade tecnológica, trava de segurança, cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e	313.000,00	626.000,00

20

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					regulares altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 5990mm, altura mínima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo CONTRAN. garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da missão da nota fiscal. com primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de foz do Iguaçu conforme código de transito brasileiro.		
Item	Catmat	cód. oxy	Und	QTD	Descritivo	comprasgov	Valor total
2	300822	60001639	UND.	1	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS BOX PARA CADEIRANTE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO VAN minibus; cor branca; pintura sólida; com (quatro) portas, sendo uma corredeira na lateral elétrica; ano/modelo2026/2027, air bag duplo, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 70 litros, estribo lateral direita, controle de tração, tração dianteira e/ou traseira, controle de estabilidade, assistente subida em rampa, direção eletro-hidráulica, hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado duplo, vidros e travas elétricos; jogo de tapetes na dianteira, tacógrafo digital, pneus 225/65r16", motor 2.3 no mínimo diesel, potência de mínimo 150 cavalos, altura externa 2,39m, comprimento interno da área dos passageiros 3,75m. garantia de 1 (um) ano ou 100mil quilômetros. veículo em conformidade com o PROCONVE – programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. revestimento interno: Revestimento interno do Teto e Laterais em ABS, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade. REVESTIMENTO ASSOALHO: Piso em chapas de compensado naval # 10mm, revestido em vinalite anti-derrapante, sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia, com acabamentos em perfis de alumínio. POLTRONAS: 01 (cj) – Revestimento da Poltrona do Motorista e Carona dupla original da Cabine do motorista em Courino e/ou Courvin , mantendo o mesmo padrão; 07 (sete) – Poltronas Reclináveis, revestidas em Courvin ou Tecido com cintos de segurança abdominais; SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) - Iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias Led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento instalado no painel do	320.000,00	320.000,00

21

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

				motorista; 01 (um) – CJ Luzes Externas intermitentes; AR CONDICIONADO – COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS: 01 (um) – Equipamento de Ar condicionado – Complemento caixa traseira, instalado no Compartimento dos passageiros com Duto Central em ABS Injetado, acionamento do mesmo independente; BOX PARA CADEIRANTE: 02 (dois) - Box para fixação da cadeira de rodas, confeccionado em tubos de aço sae 1020, com tratamento em fundo oxido-primer e pintura na cor preta, cintos de segurança do tipo 03 (três) pontas para cadeirante, cinto de segurança do tipo abdominal para fixação da cadeira de rodas, apoio para cadeirante, totalmente fixada no assoalho do veículo. ELEVADOR CADEIRANTE: 01 (um) – Elevador para cadeirante, com acionamento por controle remoto, instalado na porta lateral direita, elevação com sistema eletro hidráulico, abertura e basculamento manuais (mesa), capacidade de carga de 250 kg, sistema eletro hidráulico conectado ao sistema elétrico original do veículo, com bomba manual para o acionamento de emergência. DIVERSOS: 01 (um) – Extintor de Incêndio de PQS – 04 (quatro) Kg. 01 (um) – 12 (doze) – Faixas refletivas laterais; 04 (quatro) – Martelinhos de Emergência; 01 (um) – Tacógrafo eletrônico de digital; 01 (um) – Jogo de Tapetes de Borracha; 01 (um) – CJ Cortinas nos Vidros do compartimento dos passageiros; 01 (um) – Insulfilme nas janelas dianteiras e para brisa com intensidade G20 e janelas traseiras intensidade G5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA E JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para que a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Van Passageiros / Cadeirantes, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de venda e com os Documentos de habilitação os seguintes documentos: Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante); Certificado de Homologação / Qualidade do Fabricante do veículo para a Empresa Transformadora, não alterando as características contratuais de Garantia do veículo. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van	
--	--	--	--	---	--

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					Passageiros / Cadeirante, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante; Projeto Técnico elaborado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa Transformadora. Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações. Para comprovação da capacidade técnica da adaptação/transformação do veículo (Van Passageiro/Cadeirante), a licitante deverá apresentar: Certidão do Engenheiro Mecânico responsável; Certificado de Homologação/Autorização do Fabricante emitido em favor da empresa transformadora (garantindo a manutenção da garantia de fábrica do chassi); ART e Projeto Técnico do Engenheiro (assinado digitalmente via certificado ICP-Brasil ou GOV.BR); e Licença Ambiental da transformadora. Admite-se que os documentos da transformação sejam emitidos em CNPJ de empresa transformadora parceira/subcontratada, respondendo a contratada principal de forma solidária pela execução e garantia integral do bem. Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros / Cadeirantes) não sair da linha de montagem do fabricante. O descritivo busca-se, portanto, salva guardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. A não apresentação de qualquer um dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora implicará a sua inabilitação, ressalvada a possibilidade de sanamento de falhas mediante diligência.		
Item	Catmat	cód. oxy	Und	QTD	Descritivo	comprasgov	Valor total
3	466080	60001640	UNI D.	1	VEÍCULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, ZERO KM; ano de fabricação/ modelo 2026 ou superior; cor branca; sistema de combustível gasolina/etanol (bicombustível) ou a gasolina; 05 (cinco) portas; capacidade para mínimo de assentos 07 (sete); sistema de travamento das portas elétrico de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; sistema de freios com ABS; caixa de marcha com no mínimo 05 (cinco) marchas	122.700,00	122.700,00

23



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					à frente e 01 (uma) à ré; espelhos retrovisores externos elétricos ou não; airbag duplo; ar condicionado quente e frio com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; direção elétrica progressiva, hidráulica ou elétrico-hidráulica original de fábrica; volante com regulagem de altura; vidro elétrico dianteiro; abertura automática pela chave; lanterna de neblina original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; desembaçadores de para-brisas nos vidros traseiros; cinto de segurança nos 07 (sete) assentos; jogo de tapetes de borracha; alarme original de fábrica ou instalado através da concessionária com todas as recomendações do fabricante; todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; automóvel deverá obedecer a normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente, protetor de corte ou proteção de cárter ou pelo agregado do motor; automóvel será a partir de 2026, desalienado, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de lacrado e emplacado em nome do Município de Foz do Iguaçu. O Município de Foz do Iguaçu exige ser o primeiro proprietário do automóvel); chave adicional reserva rígida; tomada de 12 volts; adesivagem em material vinílico, impressão solvente em cores e corte a laser nas 02 portas dianteiras e na lateral traseira contendo informação referente à destinação do veículo e ao recurso utilizado, por parte da contratada. O texto e o layout serão informados posteriormente conforme padrão estabelecido pela contratante; emplacamento no Município de Foz do Iguaçu por parte da contratada; despesas com frete, encargos e tributos por parte da contratada, garantia mínima de 12 (doze) meses.		
Item	Catmat	cód. oxy	Und	QTD	Descritivo	comprasgov	Valor total
					VEÍCULO TIPO PICK-UP VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA; TRAÇÃO 4X4; 0 KM; carroceria em aço, original de fábrica, na cor branca; Ano de Fabricação 2026 ou superior; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustável em altura e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura (integrados ou acoplados ao banco); cintos de segurança para todos os passageiros; sistema de airbags: no mínimo, 6 (seis) airbags, contemplando obrigatoriamente airbags		

24

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	611520	60001 641	UNI D.	1	frontais, laterais e de cortina; ar-condicionado de fábrica (quente/frio) ou instalado por concessionária; direção assistida eletro-hidráulica ou hidráulica e/ou elétrica, progressiva, original de fábrica; controle eletrônico de estabilidade e tração; faróis em LED; luzes de condução diurna (DRL); câmera de ré; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos elétricos internos; vidros elétrico nas 4 portas; tacômetro (contagiros) do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; 04 (quatro) portas laterais; tampa traseira com abertura vertical para baixo; capacidade de carga útil mínima: 1.050 kg, incluindo ocupantes; caçamba original com dimensões mínimas de: altura 470mm, largura 1,500mm e comprimento 1,470mm; protetor de caçamba e tampa traseira, original ou homologado pelo fabricante; dimensões mínimas comprimento: 5.150mm distância entre eixos: 3.000 mm, largura: 1.800 mm altura: 1.780 mm; Alternador com capacidade mínima de 120 Ah; bateria de 12V, mínimo de 70 Ah e 700 CCA, livre de manutenção ou selada; freios a disco nas rodas dianteiras, disco ou tambor nas traseiras; sistema de ABS; Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, com opção de sistema de tração 4X4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, sendo permitida a tração 4X4 permanente (integral), ambas com opção de marcha reduzida; motor turbo diesel com potência de 205cv ou superior; injeção direta de alta pressão de combustível; sistema de arrefecimento a água; capacidade mínima do tanque: 70 litros atender ao padrão Proconve L-7 (Resolução CONAMA nº 492/2018); rodas em aço ou alumínio mínimo de aro 16 ou 17; pneus radiais, de primeira linha, tipo off-road/on-off Road adequados para uso em asfalto, terra, barro e lama; indicação no próprio pneu comprovando uso misto; estepe com as mesmas especificações dos demais pneus.	275.388,00	R\$275.388,00
VALOR TOTAL							1.344.088,00

Tabela 1—Descritivo e valores

3. Escolha da solução

25

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Para o levantamento de mercado esta equipe de contratação levou em consideração pesquisas realizadas com potenciais fornecedores e contratações similares.

3.2. Considerando que o problema exposto neste ETP é o baixo quantitativo de veículos disponíveis para desempenho das atividades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e Transporte Sanitário, bem, na maior parte, a frota ser composta atualmente por veículos com muitos anos de uso, verifica-se dentre as soluções existentes no mercado e que podem adequadas ao objeto deste processo seriam a locação ou aquisição de veículos.

3.3. Em atenção à recomendação de comparabilidade entre os modelos de aquisição própria e locação de frota, cumpre esclarecer que a presente contratação é integralmente custeada por recursos vinculados especificamente à classificação de Despesas de Capital (Investimento), destinados exclusivamente à aquisição de materiais permanentes e equipamentos.

3.4. Sob a ótica da responsabilidade fiscal e orçamentária, a transposição dessa estratégia para um modelo de locação desvirtuaria a natureza do recurso disponibilizado para esta Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que contratos de locação de veículos são classificados contabilmente como Despesas de Custeio (Despesas Correntes / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

3.5. Diante do regramento de vinculação e rigidez orçamentária, a Administração Pública local encontra-se adstrita à execução do recurso em sua modalidade de capital, tornando jurídica e orçamentariamente inviável a aplicação de dotação de investimento para a sustentação de contratos de prestação de serviços continuados de locação.

3.6. Portanto, restando predefinida a natureza impositiva do recurso para a incorporação de bens ao patrimônio público municipal, restou prejudicada a realização de pesquisas de mercado com empresas locadoras ou a busca por contratos similares de locação, demonstrando-se a aquisição direta como a única via legal e operacionalmente exequível para o atendimento do interesse público tutelado nesta demanda.

3.7. Ambas as soluções são igualmente praticadas, conforme pode se aferir de contratações realizadas por diversos entes e órgãos da Administração Pública, sempre variando conforme a necessidade e peculiaridades de cada caso. Economicamente, de igual forma, a vantagem varia de acordo com a necessidade.

3.8. A aquisição se mostra mais vantajosa, uma vez que este órgão necessita de veículo para uso constante, portanto o custo total da propriedade será menor do que locar continuamente. Outrossim, o uso destetipo dos veículos aserem adquiridos para as atividades já mencionadas não oferece risco de depreciação anormal. Havendo a aquisição de veículos novos não há desvantagem em relação a custos de manutenção a longo prazo. E considerando o investimento realizado, o bem passará a fazer parte do





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

patrimônio público.

3.9. Ademais, a Secretaria Municipal da Saúde utiliza o sistema PRIME, que é um serviço contratado com a finalidade de promover a manutenção e abastecimento dos automóveis adquiridas, o que reforça a vantajosidade em adquirir os veículos.

3.10. No que tange a aquisição de veículos, considerou-se também a adesão à ata de registro de preço, no entanto, em pesquisas realizadas no portal da transparência do município, em plataformas públicas, como Portal Nacional das Contratações Públicas, não foram encontradas atas vigentes com possibilidade de adesão e com características que atendam as necessidades desta Secretaria e que fossem vantajosas economicamente.

IV-DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

1.1. No que tange a descrição da solução como um todo, cabe destacar que, conforme já aduzido, o Transporte Sanitário e o CCZ fazem uso do sistema PRIME, o qual trata-se de serviço de natureza continuada, contratado para manutenção o que torna plenamente viável a presente solução.

1.2. A Presente proposta visa atender à necessidade de renovação da frota do Transporte Sanitário e do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, através da aquisição de 3 vans, um utilitário e uma camionete.

1.3. Esta solução se justifica diante da essencialidade dos serviços prestados pelo Transporte Sanitário e CCZ que visa atender atendimento a população bem como serviços extramuros. A renovação da frota garantirá a ininterruptabilidade e a eficiência desses serviços.

1.4. A aquisição do veículo tipo camionete proporciona maior capacidade de transporte de servidores, equipamentos e materiais utilizados nas atividades do CCZ, contribuindo para maior eficiência no deslocamento das equipes durante ações de campo, atendimentos, inspeções e atividades de vigilância em saúde em todo o município.

1.5. Já aquisição de 02 veículos vans com capacidade para 16 passageiros, 01 veículo van adaptada e 01 veículo utilitário de 07 lugares gerando melhora no atendimento apúblico do Transporte Sanitário oferecendo melhor segurança e qualidade ao usuário SUS e 01 pick-up que irá aperfeiçoar a prestação de serviços aos demais setores que necessitam do transporte de pacientes.

1.6. O objetivo da aquisição de novos veículos, tendo em vista que a atual frota encontra-se com tempo excessivo de uso, o que gera custos elevados de manutenção em razão do desgaste ocasionado pelo intenso ritmo de atendimentos. Essa condição compromete a eficiência do serviço, uma vez que, em diversas situações, os veículos ficam indisponíveis por longos períodos em oficinas, sem que haja reserva técnica suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos à população;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.7. A aquisição de novos veículos permitirá a renovação da frota, assegurando maior confiabilidade operacional, redução dos custos com manutenção corretiva e possibilidade de realização de manutenções preventivas de forma programada e segura. Além disso, garantirá a disponibilidade de veículos em número adequado para atender às solicitações, reduzindo o risco de atrasos e a interrupção dos serviços de transporte sanitário, com reflexo direto na qualidade e segurança do atendimento prestado à população.

1.8. Reiteramos, ainda, que a presente aquisição visa a continuidade e qualidade dos serviços prestados, uma vez que o escasso número de vans e utilitários disponíveis, considerando as peculiaridades locais, eventuais problemas, necessidade de manutenção, bem como o desgaste natural dos veículos em uso, representa verdadeiro risco à segurança local, razão pela qual a renovação Os requisitos adotados atendem a ampla participação de empresas.

1.9. Os itens descritos atendem a necessidade do órgão e a qualidade perquirida do objeto. O estudo preliminar determinou critérios relevantes à contratação dos itens, servindo como base ao posterior Termo de Referência que deverá detalhar a compra dos objetos de maneira que atendam plenamente as necessidades da Administração a fim de garantir a plena viabilidade de competição e os demais princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios.

1.10. O descritivo técnico permite a ampla concorrência de fornecedores, sendo apresentados itens capazes de suprir as demandas das estruturas da Administração Pública em qualidade comum, não superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, com condições de fabricação, entrega e abundância de prazos o suficiente para a garantia da ampla concorrência do procedimento licitatório.

1.11. Serão aceitas as propostas dos fornecedores que oferecer o menor preço, que atenda a todos os descritivos constantes no edital e que comprove habilitação técnica e esteja de acordo com a legislação vigente para venda de veículos da frota atende ao interesse público.

• Condições da entrega:

1.12. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor;

1.13. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital;

1.14. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90);

1.15. Na entrega não será aceita mudança de proposta sem a análise anterior do licitante;

1.16. A empresa contratada terá o prazo máximo de fornecimento de 90 (noventa) dias para a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

entrega do objeto a partir do recebimento da Nota de empenho, devidamente registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital, para o uso imediato, no seguinte endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85860-000;

1.17. A contratada deverá enviar cópia, via e-mail, para o endereço eletrônico patrimoniosaudefoz@gmail.com, de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa;

1.18. O objeto deverá ser fornecido novo, do ano ou ano superior ao do Contrato, sem uso, entregue pelo próprio fabricante e ou por seus representantes devidamente autorizados. Não é admitido que os veículos sejam encaminhados ao endereço de entrega rodando, devendo ser transportados em veículos apropriados;

1.19. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após solicitação.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.1. Para a presente aquisição, adotou-se o parcelamento do objeto mediante adjudicação e julgamento por ITEM, em estrita observância à regra geral prevista no artigo 40, inciso V, e no artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A opção pela divisão do certame em itens individuais (Item 01 – Vans Minibus 16 lugares; Item 02 – Van Adaptada para Cadeirante; Item 03 – Utilitário 07 lugares; Item 04 – Pick-Up 4x4) fundamenta-se na ampliação da competitividade, visto que os bens possuem naturezas tecnológicas, especificações de carroceria, categorias de mercado e processos de transformação/adaptação distintos.

2.3. O parcelamento por item evita o agrupamento indevido de mercados heterogêneos, permitindo que concessionárias, distribuidoras e montadoras especializadas em cada segmento veicular disputem isoladamente as parcelas do objeto, aumentando o número de licitantes e maximizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Salienta-se que a adjudicação por item não traz prejuízos à padronização ou à economia de escala, tampouco compromete a gestão contratual do Município, uma vez que a execução das obrigações de entrega, emplacamento, assistência técnica e garantia de fábrica encontra-se objetivamente delimitada nas especificações individuais de cada item no Termo de Referência, garantindo a plena viabilidade operacional e o regular acompanhamento pela fiscalização contratual.

2.5. Portanto, em observância aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme prevê o artigo 5º, da Lei 14.133/2021, dentre os quais os da eficiência, do interesse público, da



8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

eficácia, da razoabilidade, do planejamento, da sustentabilidade, celeridade, economicidade e competitividade, vislumbrando o melhor atendimento aos interesses da Administração Pública, é que se requer a presente aquisição nos referidos termos.

2.6. . Por fim, não há que se falar em contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do valor estimado da contratação, conforme prevê o inciso I, Art. 48, da Lei 123/2006, bem como não se trata de bem de natureza divisível, pelo que resta afastada a hipótese de aplicação de cota reservada, conforme estabelece o inciso III, ao Art. 48, da Lei 123/2006.

2.7. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL (Art. 99, II, art. 152, §§ 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)

2.7.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação NÃO será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais, Vale destacar que nas licitações para a aquisição de veículos, nas últimas licitações realizadas não houve participação de três empresas sediadas localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

2.7.2. Para comprovação da inaplicabilidade da norma, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem da competitividade, ou falta dela nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços de Negócios Públicos, e foi constatada que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP situadas localmente e regionalmente como recomenda o art. 149 inc. II do Decreto Municipal 32.398/2024, anexo relatório comprobatório.

Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I -

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

2.8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (art. 48 Da Lei Complementar nº 123/2006)

2.8.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, NÃO haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.8.2. Para comprovação da norma contida no Inc. II do **Art. 49** da Lei 123/2006, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços Negócios Públicos, e foi constatado que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP, situadas localmente e regionalmente, como recomenda o Art. 49 II, da Lei 123/2006, anexo relatório comprobatório.

2.8.3. Também não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 nessa licitação;

2.8.4. Considerando que é temerária a tomada de decisão em favor das cotas e exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores habilitados.

2.8.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que também não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispomos abaixo:

2.8.5.1. Racionalização do Processo de Aquisição: A reunião dos itens em um único procedimento licitatório (pregão eletrônico cindido em itens autônomos) promove a otimização dos atos administrativos, evitando o fracionamento em múltiplos editais e reduzindo os custos operacionais da fase preparatória. Essa modelagem garante a eficiência no gerenciamento e na fiscalização contratual sem afastar a ampliação da competitividade proporcionada pela disputa individual de cada item.

2.8.5.2. Prazo e Gestão Contratual: A centralização da aquisição em um único processo permite um controle mais eficaz dos prazos de entrega e das garantias oferecidas pelos fornecedores. O parcelamento poderia resultar em diferentes prazos de entrega e condições contratuais, dificultando a





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

gestão e o acompanhamento da execução do contrato.

2.8.5.3. Interesse Público: O interesse público é atendido mediante a consolidação da demanda em um único procedimento licitatório estruturado por itens autônomos, o que otimiza a aplicação dos recursos públicos e confere segurança jurídica e operacional ao Município. O afastamento de cotas reservadas para ME/EPP sobre os itens individuais fundamenta-se na indivisibilidade do bem único por item e na ausência do número mínimo de fornecedores locais enquadrados nesse regime, conforme o art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa sem risco de desertar a disputa.

2.8.6. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, ela também prevê as situações em que se excepciona tal predileção, nesse entendimento não se aplica a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado.

2.8.7. Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores, que farão uso dos bens. Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e produtos de diferentes marcas e qualidade.

2.8.8. A preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma.

2.8.9. Isto posto, afasta-se a aplicação de cota reservada de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em cada um dos itens deste certame, com fulcro no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A divisão de unidades individuais em subcotas comprometeria a integridade e o conjunto dos bens a serem adquiridos, além de ser inviável ante a ausência comprovada de pelo menos três fornecedores competitivos do enquadramento ME/EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir os requisitos do edital, configurando exceção legalmente amparada. Contratações correlatas e/ou interdependentes

2.8.10. Conforme já aduzido anteriormente, o Transporte Sanitário e o CCZ possuem contratação em vigor para manutenção de sua frota nº. 139-2022 e para abastecimento é o contrato nº. 333-2024.

2.8.11. No mais, não se vislumbra a existência de outras contratações correlatas, tampouco foram identificadas ações complementares que devam ser inseridas no planejamento de contratações.

3. Resultados pretendidos

3.1. O resultado pretendido é a entrega dos veículos de boa qualidade ao Transporte Sanitário e do CCZ, de Foz do Iguaçu, de acordo com as normas e especificações técnicas, sendo que a não observância aos requisitos implicará nas penalidades previstas, dentre as quais pode ser mencionada a suspensão do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu - PR.

3.2. Em termos de economicidade, sustentabilidade, eficiência, eficácia, melhor aproveitamento

32



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>

8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos recursos humanos e financeiros, disponíveis, a contratação é medida que se requer.

3.3. Ressalte-se que o Transporte Sanitário e o CCZ, de Foz do Iguaçu, tem atuado com restrito número de veículos, os quais ainda tratam-se de veículos com anos de uso, que exigem recorrentes manutenções, conforme exposto, o que, reitera-se, compromete a eficiência do serviço prestado, pois, em havendo diligências concomitantes, pela falta/indisponibilidade de vans e carros para desenvolverem as atividades do CCZ, as atividades podem restar prejudicadas, o que pode afetar a segurança e qualidade no atendimento ao usuário, conforme já exposto anteriormente.

3.4. No que tange aos recursos humanos, além de oferecer as devidas condições de trabalho, dignidade, vale destacar que veículos mais recentes tendem a oferecer maior segurança, maior durabilidade. São projetados com recurso de segurança atualizados, como airbags, sistemas de freio avançados e estruturas mais resistentes, entre outros diversos benefícios.

3.5. Quanto a sustentabilidade, veículos novos, geralmente, são mais eficientes, em termos de consumo de combustível e emissões, o que pode resultar em economia a longo prazo e em benefícios ambientais. Veículos novos tendem a ter menos problemas mecânicos, o que reduz o tempo de inatividade, devido a manutenção e reparos.

3.6. A presente contratação, portanto, trata-se de questão de interesse público. A restrição e má condições de ambulâncias, salienta-se, pode resultar em comprometimento da prestação do serviço público.

3.7. Por fim, almeja-se consolidar a imagem institucional deste órgão, garantindo-se o aparelhamento necessário dos recursos humanos e a segurança devida.

4. Providências a serem adotadas

4.1. Para esta solução não se vislumbra há necessidade de tomada de providências de adequações, ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

4.2. Importante pontuar que acerca do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

4.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas.

5. ANÁLISE DE RISCOS





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1 Esta análise de risco visa identificar e avaliar os principais riscos envolvidos no processo de aquisição de cinco veículos sendo: 02 Vans Minibus de 16 lugares; 01 Van Minibus Adaptada para Cadeirante (com Elevador); 01 Veículo Utilitário Médio de 07 lugares, 01 Caminhonete Pick-up 4x4 Cabine Dupla, e pode ser estruturada considerando os principais fatores de risco. Abaixo está uma matriz com possíveis riscos e suas respectivas estratégias de mitigação.

Risco Identificado	Impacto	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência
1. Edital com especificações restritivas ou direcionadas	Certame deserto, fracassado ou impugnado por marcas.	Descrever o objeto pelas características funcionais e de desempenho. Não citar marcas e prever a expressão "ou equivalente/similar".	Retificar o Edital imediatamente após a impugnação, reabrindo os prazos legais de publicidade.
2. Perda ou expiração dos prazos das Emendas Parlamentares/Resoluções Estaduais	Perda do recurso financeiro vinculado e cancelamento da compra.	Cronograma rigoroso na DVCL. Acompanhar diariamente o status das dotações e prazos limite de empenho junto ao Planejamento/Finanças.	Acionamento urgente da Procuradoria e do Prefeito para remanejamento de recursos próprios de contingência (Tesouro Livre)
3. Propostas com preços acima do estimado (Super faturamento/Preço Inexequível)	Licitação fracassada por falta de propostas válidas.	Pesquisa de mercado ampla (Painel de Preços, contratações públicas similares no PR e cotações diretas com montadoras/concessionárias).	Negociação direta com o licitante melhor classificado na fase de lances para redução do preço ao limite do orçamento.
4. Atraso na entrega dos veículos por parte da montadora	Descontinuidade das ações do CCZ e prejuízo ao transporte sanitário.	Fixar prazo de entrega realista no Termo de Referência (ex: 60 a 90 dias) compatível com a realidade do mercado automotivo atual.	Notificação formal da empresa, aplicação das penalidades contratuais (multa por atraso) e, se necessário, rescisão com convocação do remanescente.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. Entrega de veículo sem desconformidade com o solicitado (ex: falta de tração na camionete ou menos assentos nas vans)	Recusa no recebimento do bem e atraso no início do serviço.	Exigência de Catálogo Técnico na fase de julgamento e detalhamento minucioso dos itens obrigatórios no TR. Checklist rigoroso no ato do recebimento.	Rejeição formal do veículo na entrega. Concessão de prazo improrrogável (ex: 15 dias) para a substituição do bem sob pena de sanção administrativa.
--	---	--	---

Risco Identificado	Impacto	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência
6. Demora no emplantamento, seguro e Identificação visual (Plotagem)	Veículos parados no pátio sofrendo depreciação sem uso.	Iniciar o processo de contratação de seguro total e o trâmite de emplantamento oficial junto ao DETRAN assim que a nota fiscal for emitida.	Utilização provisória da frota antiga remanescente ou remanejamento emergencial de outros setores até a regularização documental.

Tabela 2 - Identificação e Avaliação de Riscos

5.2. Com a adoção das medidas de mitigação, os riscos identificados podem ser minimizados, garantindo a segurança e a efetividade da aquisição. A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu manterá um monitoramento contínuo durante o processo de compra, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas.

6. Possíveis impactos ambientais

6.1. Os itens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

6.2. Emissão de Gases Poluentes de Efeito Estufa (GEE)

6.2.1. Impacto: A queima de combustíveis fósseis (diesel/gasolina) pelos veículos emite dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, contribuindo para a poluição atmosférica local e o aquecimento global.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Medida Mitigadora: Exigência de que todos os veículos fornecidos atendam rigorosamente aos limites estabelecidos pela fase atual do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). Isso garante a presença de sistemas modernos de pós-tratamento de gases (como o uso de Arla 32 e filtros de particulados), reduzindo drasticamente a emissão de poluentes em comparação com a frota antiga e obsoleta do município.

6.3. Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos Contaminantes (Manutenção)

6.3.1. Impacto: O desgaste natural e as manutenções preventivas/corretivas geram resíduos perigosos como óleo lubrificante usado, filtros de óleo e combustível, fluidos de freio, baterias esgotadas e pneus inservíveis, que possuem alto potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

6.3.2. Medida Mitigadora: Exigência contratual de que as revisões em garantia sejam feitas em concessionárias autorizadas que comprovem o cumprimento da Logística Reversa e o descarte adequado desses materiais (atendendo às resoluções do CONAMA). Após o período de garantia, as oficinas contratadas pelo município deverão possuir licença ambiental vigente e destinar óleos e baterias para refino e reciclagem autorizados.

6.4. Poluição Sonora

6.4.1. Impacto: O ruído gerado pelo funcionamento dos motores, especialmente em frotas comerciais e de carga atuando em perímetros urbanos residenciais e próximos a unidades de saúde.

6.4.2. Medida Mitigadora: Os veículos deverão estar em total conformidade com os limites de ruído emitidos pelo CONAMA, mantendo os sistemas de escapamento e isolamento acústico originais de fábrica de forma a minimizar o impacto sonoro durante as rotas do CCZ e do Transporte Sanitário.

6.5. É essencial que a contratada esteja alinhada com as diretrizes ambientais, assegurando a responsabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de fornecimento, desde a produção até a entrega dos produtos. O monitoramento constante e a conformidade com padrões ambientais são fundamentais para garantir a sustentabilidade da operação e minimizar possíveis impactos adversos ao meio ambiente.

6.6. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

imposição desta obrigação.

6.7. A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

1.1. Ante o exposto e após o saneamento integral das justificativas relativas à necessidade, quantitativos, adequação ao PCA, pesquisa de preços, especificação dos itens e destinação da frota remanescente, a Equipe de Planejamento reavalia e posiciona-se conclusivamente de forma FAVORÁVEL À VIABILIDADE TÉCNICA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL da contratação.

1.2. Com base no exposto, fica constatada a necessidade de renovação da frota municipal. Diante da oportunidade orçamentária, a aquisição de 05 (cinco) veículos, sendo 02 (duas) Vans Minibus de 16 lugares, 01 (uma) Van Minibus adaptada com box para cadeirante, 01 (um) Veículo Utilitário de 07 lugares e 01 (uma) Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, pela presente modalidade de contratação, é a melhor solução destinada a atender ao interesse público. Esta aquisição visa garantir a ininterruptibilidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelo Transporte Sanitário Eletivo e pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da Secretaria Municipal da Saúde, devendo, portanto, ser elaborado o respectivo Termo de Referência para a contratação do objeto.

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

Elaborado por:

Daniel Felipe Dzierva
Motorista Veículos Pesados 1

Marcelo Lima de Leite
Enfermeiro
Rosinei Kafka Téc.

37



8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Em Zoonoses

Aprovado por:
Fábio de Mello
Secretário Municipal da Saúde



8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



Autenticado com senha por ROSINEI KAFKA - SUPERVISÃO TÉCNICA I - COORD. ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - VIGILANCIA AMBIENTAL - 22/07/2026 às 14:31:38, MARCELO LIMA DE LEITE - ENFERMEIRO - 22/07/2026 às 15:31:32, FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 22/07/2026 às 18:13:37 e DANIEL FELIPE DZIERVA - SIGNATÁRIO - 23/07/2026 às 08:15:29
Documento Código: 8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>



Autenticado com senha por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2026 às 11:41:33 e FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/07/2026 às 11:57:50
Documento Código: 56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Número: **340/2026**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE VANS, UTILITÁRIO E CAMIONETE DO CCZ**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
8bf14249-4ce1-4034-bd14-676f408d903d

Hash do Documento

8B11CFE721328BDC3254332ED1419413781FF9C47060B02B8504CACBD620EF94

Anexos

2. ETP - 22-07.pdf - **06af092f-31f2-4863-889a-bc6540794ff0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2026 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 22/07/2026 18:13:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSINEI KAFKA (Signatário) - CPF: ***45808903** em 22/07/2026 14:31:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCELO LIMA DE LEITE (Signatário) - CPF: ***94507958** em 22/07/2026 15:31:32 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DANIEL FELIPE DZIERVA (Signatário) - CPF: ***19838971** em 23/07/2026 8:15:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN, 01 (um) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE e 01(um) veículo utilitário com capacidade para 07 (sete) lugares para uso no Transporte Sanitário em cumprimento as Resoluções nº. 1147/2025, 1357/2025 da Secretária da Saúde do Estado do Paraná e 01 (um) veículo tipo camionete pick-up cabine dupla para uso no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, em cumprimento as Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores nº. 367/2025 e Proposta nº. 0573693000126002/2026 da Câmara dos Deputados, conforme condições quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico nº.../2026, trazido através do Processo Administrativo nº xx/2026, vinculado ao Processo/Protocolo Digital nº 50685/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto nº 32.398/2024, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a

Página 1 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor para o fornecimento do objeto contratual será o montante global de R\$ _____ (_____), valor a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10.001.10.304.0320 2212 4.4.90.52 1500/1002 e 10.001.10.301.0320 2210 4.4.90.52 2.500.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
3. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
4. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.
5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Página 2 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da celebração/formalização deste (data do contrato), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo a plena eficácia quando da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e a publicação no PNCP realizada dentro dos prazos legais, respeitados os prazos de entrega constante do Termo de Referência e que são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor

Página 3 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal. 9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal. 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. 10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. 10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
 12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, bem como do Ordenador de Despesas, Antonio Aparecido Sapia.

Página 4 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. *A Gestão do Contrato será exercida por Osmar José da Silva, Cargo: Almoxarife, Matrícula: 9.666.01, e a Fiscalização do Contrato será pelo servidor Rosinei Kafka, Técnico em Zoonoses, Matrícula: 13.676-01, os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O veículo deverá ser entregue pronto para uso, totalmente equipado, adaptado conforme especificações acima, em perfeitas condições de funcionamento, emplacado e licenciado em nome do Município de Foz do Iguaçu.
- O prazo máximo de entrega dos veículos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, observará a seguinte diferenciação: 2.1. Itens 01, 03 e 04 (Vans Minibus 16 lugares, Utilitário 07 lugares e Pick-Up 4x4): Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos. 2.2. Item 02 (Veículo Tipo Van Minibus Adaptada para Cadeirante): Prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, justificando-se a dilação de prazo em decorrência da complexidade do processo produtivo de transformação veicular, instalação do elevador eletro-hidráulico, montagem dos boxes de segurança e expedição de laudos e certificações regulamentares de trânsito.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- Substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- Deverão estar inclusos os serviços de montagem, adequação e instalação pelo fornecedor.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- Os veículos deverão ser novos, zero quilômetros e, entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver), em nome do órgão público adquirente, com placas indetificatórias

Página 5 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente fixadas e lacradas, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei e, ainda, deverá ser entregue com o tanque cheio.

9. A CONTRATADA deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas, relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
10. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para a Secretaria Municipal da Saúde, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias, a contar da notificação por parte desta Secretaria.
11. Garantia Geral: Neste documento o fabricante/implementadora deverá certificar que o chassi e a implementação possuem 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) e de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas.
12. Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:
13. PINTURA - 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;
14. GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) - Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
15. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura durante o período de 24 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.
16. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.
17. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.
18. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Secretaria Municipal da Saúde em que a ambulância esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.
19. Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.

Página 6 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20. A garantia de fábrica do chassi será de no mínimo de 12 (doze) meses. Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.
21. Deverá comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.
22. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
23. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;
24. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
25. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
5. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
6. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.
7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os bens ofertados.
9. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 7 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada num raio de 150km do domicílio do ente donatário.
6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
8. Quaisquer alterações realizadas nos referidos veículos sem a prévia e expressa autorização do fabricante ou do órgão doador resultam na automática perda da cobertura de garantia originalmente concedida.
9. Tal previsão decorre da necessidade de assegurar a segurança dos usuários, a conformidade técnica do veículo e a adequada funcionalidade dos equipamentos que compõem a unidade móvel de saúde.
10. A preservação da garantia fornecida pelo fabricante está condicionada à manutenção da integridade e da originalidade do veículo, sendo imprescindível que quaisquer intervenções sejam previamente autorizadas pelos responsáveis técnicos competentes.
11. Se o veículo no período de garantia no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela manutenções recorrentes, a contratada deverá realizar a substituição integral do bem por um veículo novo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
12. A contratada deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia do automóvel (is). Deverá haver no endereço desta contratante, conforme descritos neste Termo de Referência, ou em um raio de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância, concessionária autorizada a realizar manutenção no automóvel.

Página 8 de 14



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. O início do atendimento de assistência técnica e diagnóstico do veículo, mediante notificação de defeito operacional de rotina durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em qualquer ponto do território do Estado do Paraná.
14. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Transporte Sanitário em que o veículo esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.
15. **Termos de Garantia:** Mínimo de 12 meses para o chassi/veículo e 12 meses para a implementação/elevador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
2. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Considerando que se trata de aquisição total imediata, não se aplicam índices de reajuste dos valores contratados, no entanto, caso houver necessidade, aplicar-se-á o que segue:
2. Os valores previstos no presente contrato poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta vencedora, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
3. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor, de acordo com o índice e a data-base indicados, sendo formalizado por meio de apostilamento emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;
4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contrato.
5. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como a subcontratação parcial de suas atividades finalísticas.
2. Excepcionalmente, será admitida e autorizada a subcontratação de empresa terceira exclusivamente para a execução dos serviços de fornecimento, adaptação e instalação do elevador

Página 9 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eletro-hidráulico de acessibilidade (referente ao Item 02), desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições de eficácia: a) Autorização Formal da Concessionária/Fabricante: A empresa subcontratada responsável pela transformação e instalação do elevador deverá possuir credenciamento, homologação ou autorização formal emitida pela fabricante ou concessionária autorizada do veículo chassi (furgão/van original), atestando a aptidão técnica daquela para intervir na estrutura do bem. b) Manutenção Integral da Garantia de Fábrica: A intervenção promovida pela subcontratada não poderá, sob qualquer hipótese, ensejar a perda, a restrição ou a mitigação da garantia original de fábrica do veículo (chassis, motor, parte elétrica, sistemas de segurança e carroceria), mantendo-se o prazo mínimo de garantia integral exigido neste Termo de Referência. c) Responsabilidade Solidária: A autorização para subcontratação parcial não exime a CONTRATADA principal de suas responsabilidades contratuais e legais perante a Administração Pública, respondendo esta, de forma integral e solidária, pela qualidade do serviço executado, pela segurança dos equipamentos instalados e por eventuais vícios ou defeitos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 12.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 12.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima;
13. Multa: Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega, sendo que a partir do 11º(décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
14. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;

Página 10 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para o Contratante; O caráter educativo da pena.
17. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
18. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
19. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
20. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
21. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
22. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, pelo recebimento definitivo do objeto e pela quitação das obrigações financeiras e acessórias, sem prejuízo de responsabilidades remanescentes previstas em lei ou contrato.
2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, ou antes, do termo final por motivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por inadimplemento, por interesse público, por impossibilidade superveniente de execução ou por outra causa juridicamente admitida, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.
3. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade ou recomposição do interesse público.

Página 11 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A extinção contratual não prejudica a apuração de perdas e danos, aplicação de sanções, execução de garantia, glosa, restituição de valores, reconhecimento de obrigações efetivamente executadas ou eventual apuração de desequilíbrio econômico-financeiro juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.
3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos e das condições exigidas na licitação e no respectivo edital.

Página 12 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a compatibilidade com o fundamento jurídico da licitação.
2. Alterações de valor, forma de pagamento, gestor, fiscal ou qualquer elemento que tenha influído na razão de preço deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela Administração antes de sua implementação.
3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando cabível, observada à legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. O objeto deste poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso temporariamente ou rescindido, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

Página 13 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar o edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência deste, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições da contratação e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de declinar a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Página 14 de 14



56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **47/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47-2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
56833fc2-53c9-4a39-8c66-6f2f7373d9c2

Hash do Documento

39816B45C4DE2A8590967BC2FA774EA5E42823827A3B899147413650BAF979FC

Anexos

16 PARECER 457.pdf - **cd17382d-e61e-4c41-8d1e-1a1088978b6a**

16.0. MEMORANDO INTERNO- Nº 53360-2026.pdf - **4cec33a0-d3de-442c-8907-ba84d2c8adee**

17 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO RESSALVAS PJ 457-2026 DIVISÃO DE CONTRATOS.pdf -

ed00a58e-39c0-4c91-8b4c-588e01e828e0

19 DESPACHO Nº 58-2026 ATENDIMENTO RESSALVAS.pdf - **92b22b43-6342-4602-9ac5-399c3e51b804**

EDITAL PE 47-2026 VANS SMSA.pdf - **9f98c8b0-76a1-4789-a6d2-dafff31c7487**

APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf - **b16aa4ff-46d9-4b71-b69b-a5f8a61848f6**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.pdf - **efdf965c-391c-42dc-84ed-1563360776b6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 29/07/2026 11:41:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 29/07/2026 11:57:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO